PREGÃO ELETRÔNICO	PE 0753/2026
PROCESSO SGPe	**PMSC 46998/2026**
CONTRATANTE	Polícia Militar de Santa Catarina
ENVIO DA PROPOSTA	10/11/2026, a partir das 14:00 horas
ABERTURA DA SESSÃO	23/11/2026, a partir das 13:15 horas
INÍCIO DA DISPUTA	23/11/2026, a partir das 13:30 horas
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios padronizados destinados aos Alunos-Oficiais do Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE)
EXCLUSIVO ME/EPP	Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$21.315,58

Pág. 01 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0753/2026
Processo n.º 46998/2026

O(A) **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 15, n.º 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão,** critério de julgamento de menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e fechado para selecionar proposta objetivando a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios padronizados destinados aos Alunos-Oficiais do Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE)**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto estadual n.º 1.560, de 11 de junho de 2026; Decreto estadual n.º 1.561 de 11 de junho de 2026; demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio de proposta: a partir das **14:00** horas do dia **10/11/2026.**
1.2. Abertura da sessão: a partir das **13:15** horas do dia **23/11/2026**.
1.3. Início da disputa: a partir das **13:30** horas do dia **23/112026**.
1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
1.7. O pregão será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e senha no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
1.9. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
1.10. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos:
1.10.1. Anexo I: Quadro quantitativo dos itens;
1.10.2. Anexo II: Modelo de proposta de preços eletrônica.
1.10.3. Anexo III: Modelo de proposta readequada.
1.10.4. Anexo IV: Minuta de ata de registro de preços e seus anexos;
1.10.5. Anexo V: Minuta de autorização/ordem de fornecimento.
1.10.6. Anexo VI: declaração de atendimento à legislação vigente;
1.10.7. Anexo VII: termo de garantia.
1.10.8. Anexo VIII: Termo de Referência e seus anexos

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do objeto
2.1.1. Esta licitação destina-se a selecionar proposta objetivando **Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios padronizados destinados aos Alunos-Oficiais do Curso de Habilitação de**

Pág. 02 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

Oficiais Especialistas (CHOE), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital.

2.1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse

2.2. Da execução da licitação

2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC – será na qualidade de interveniente promotora, destinando-se o objeto licitado às necessidades do(a) Polícia Militar de Santa Catarina.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

3.1.1. Os itens ou lotes identificados com a expressão "**(Item exclusivo para ME/EPP)**", no Anexo I , são de participação exclusiva de licitantes enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que atenderem às exigências estabelecidas neste edital; nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de sua participação nos demais itens ou lotes.

3.1.2. O licitante que deseja gozar do tratamento diferenciado previsto no art. 48, I ou III, da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá firmar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a declaração a que se refere o art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021, conforme modelo anexo.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital;

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;

3.2.9. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. sociedades cooperativas

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

Pág. 03 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.7 serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.6. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
3.8. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO OU PREGOEIRA

4.1. São atribuições do(a) pregoeiro(a):
4.1.1. conduzir e coordenar a sessão pública;
4.1.2. receber, examinar e manifestar-se sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão. Para elaborar sua manifestação, o(a) pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios aos órgãos ou agentes públicos que elaboraram o edital ou os anexos;
4.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
4.1.4. coordenar o envio de lances;
4.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
4.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos;
4.1.7. promover diligências para:
4.1.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
4.1.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
4.1.8. negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
4.1.9. receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
4.1.10. indicar o vencedor da licitação;
4.1.11. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
4.1.12. encaminhar os autos devidamente instruídos à autoridade competente para propor a homologação da licitação e a adjudicação de seu objeto.
4.2. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgãos ou entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

5. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

Pág. 04 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
5.1.1. A atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado para participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.
5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no cadastro geral de fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no link “Fornecedores”.
5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no cadastro geral de fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
5.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.1.6. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
5.1.7. O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.1.8. Para o correto funcionamento do sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
5.1.8.1. conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
5.1.8.2. navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
5.1.8.3. javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.sc.gov.br/, na área de acesso restrito.
6.1.2. Efetuado *login* no sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.
6.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
6.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas em lei.
6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.4. A inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

Pág. 05 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. O licitante compromete-se a guardar até a homologação da licitação todos os documentos originais ou autenticados que forem anexados eletronicamente e a apresenta-los quando requerido pela Administração.
6.6.1. O licitante que celebrar contrato com a Administração deverá guardar os documentos indicados neste item durante todo o prazo de vigência do contrato e apresenta-los quando requerido pela Administração.
6.7. Os licitantes poderão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
6.8. O fornecedor descredenciado no cadastro geral de fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
7.1. Após a divulgação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta enviada.
7.2.1. Não exercido o direito de retirada nos termos deste item, o licitante se obriga ao cumprimento das disposições contidas na proposta, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
7.3. **Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.**
7.4. Serão enviados aos licitantes, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
7.5. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão, sendo esse o prazo considerado em caso de omissão.
7.6. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário do item, expressos em reais, com no máximo 4 (quatro) casas decimais no campo “valor da proposta”.
7.6.1. **A proposta deve atender aos requisitos indicados nos itens 4 e 8.6 do termo de referência, observado o item 10.5 deste edital.**
7.6.2. Quando exigida a indicação de marca na proposta, é permitido ao licitante a indicação de mais de uma marca, sendo elas submetidas à análise da equipe técnica quanto à sua aceitabilidade, devendo o licitante respeitar as especificações e condições estabelecidas neste edital.
7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.
7.8. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros custos incidentes de forma direta ou indireta sobre ele.
7.8.1. **Excluem-se dessa exigência**:
7.8.1.1. As empresas catarinenses que, nos termos do Convênio ICMS 26/03, devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
7.8.1.2. De acordo com esse Convênio, o qual foi aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de

Pág. 06 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ n.º 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto estadual n.º 255, de 21 de maio de 2003.

7.8.1.3. A isenção supracitada não se aplica à licitante vencedora, quando:

7.8.1.3.1. a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;

7.8.1.3.2. o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

7.8.1.4. Conforme o Convênio ICMS n.º 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.

7.8.1.5. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

7.8.1.6. As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

7.9. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

7.10. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao cadastro geral de fornecedores, ficando responsáveis por quaisquer consequências, inclusive a não celebração de contratos, decorrentes da inobservância de mensagens divulgadas via *chat* ou emitidas pelo sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

7.11. Observado o prazo de validade, as propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

7.12. A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

7.13. A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do encerramento do prazo para interposição de recursos.

7.13.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

7.13.2. Quando por lote, o valor unitário readequado de cada item não poderá ser superior aos valores individuais de referência definidos para a licitação, disponíveis no processo e no sistema e-Lic.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. Iniciada a sessão pública do pregão, essa não será interrompida ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro ou pela pregoeira.

8.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

8.3. O(a) pregoeiro(a) poderá suspender temporariamente a sessão para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Pág. 07 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

9.2. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
9.3. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.3.2. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o prazo de 5 (cinco) minutos a contar da comunicação de desclassificação para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.
9.3.3. A não desclassificação da proposta pelo(a) pregoeiro(a) nos termos deste item não impede sua desclassificação na fase de julgamento.
9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
9.5. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
9.6. A partir do horário previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à etapa da disputa.
9.6.1. O(A) pregoeiro(a) abrirá a disputa do item ou lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
9.6.2. Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
9.7. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.
9.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior, no caso de critério de julgamento de menor preço, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de *quinze* segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro
9.11. Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, no caso de critério de menor preço, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.13. O sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* “histórico de lances”.
9.14. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"**, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
9.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.14.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.14.1.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
9.14.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Pág. 08 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

9.14.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. **Do empate**

9.15.1. Ocorrendo empate será assegurada, como primeiro critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que adotado o critério de julgamento de menor preço, os lances finais enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance mais bem classificado, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, situação na qual proceder-se-á da seguinte forma:

9.15.2.1. o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

9.15.2.2. o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.15.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do *caput* do art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.15.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.15.3. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.15.5. Depois de adotados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, só poderá haver empate entre propostas de igual valor (não seguidas de lances), ou entre lances finais de igual valor.

9.15.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

9.15.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.15.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.15.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.15.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15.7. Conforme art. 60, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.15.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

9.15.7.2. empresas brasileiras;

9.15.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.15.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.15.7.5. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio para definição do melhor classificado.

9.16. **Da negociação**

Pág. 09 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

9.16.1. O sistema automaticamente verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e na sequência o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.16.1.1. Deverá o(a) pregoeiro(a), antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
9.16.1.2. A negociação será realizada por intermédio do sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
9.16.1.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.16.1.4. Para itens divididos em cota reservada para ME/EPP e cota de livre participação, caso a cota reservada reste deserta ou frustrada, o(a) pregoeiro(a) consultará o licitante vencedora da cota de ampla concorrência, independente desta ser ME/EPP ou não, acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP. Caso esta manifeste o interesse, a cota reservada será adjudicada em seu favor.
9.16.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será(ão) considerada(s) primeira colocada, a(s) proposta(s) que, obedecidas as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o menor preço para o(s) item(ns) ou lote(s), conforme indicado no item 2 deste edital.
10.2. O(A) pregoeiro(a) verificará, no prazo especificado pelo item 11.4.2, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (https://certidoes.cgu.gov.br/);
10.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.2.3. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.4. caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação no prazo de 5 (cinco) minutos previamente a eventual desclassificação.
10.3. Serão desclassificadas as propostas que:
10.3.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no termo de referência;
10.3.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.3.2. não apresentarem documento adicional solicitado pela Administração, quando necessário para verificação de requisitos previstos em lei ou neste edital;
10.3.3. quando exigido pelo termo de referência, não apresentarem amostra ou protótipo;
10.3.4. contiverem vícios insanáveis;
10.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

Pág. 10 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

10.3.5.1. Caso sejam constatados, pelo pregoeiro ou área técnica, indícios de inexequibilidade, será realizada diligência para oportunizar que a licitante comprove, sob pena de desclassificação:
10.3.5.1.1. que o seu custo não ultrapassa o valor da proposta; e/ou
10.3.5.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.3.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie no prazo de 01 (um) dia útil:
10.4.1. **A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III deste edital e requisitos da proposta previsto nos itens 4 e 8.6 do termo de referência.**
10.4.2. **Além dos requisitos e informações previstos no termo de referência, a proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter e vir acompanhada das seguintes informações e documentos:**
10.4.2.1. Declaração de atendimento à legislação vigente, conforme anexo deste edital.
10.5. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de desclassificação.
10.6. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
11.1.1. Quando adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento (ver item 9.1 deste edital), caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.
11.2. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 8.8 do termo de referência deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico via “Chat”, em até 01 (um) dia útil, inseridos como anexos no sistema eletrônico nas seguintes hipóteses:
11.2.1. que não estejam contemplados no CCF; ou
11.2.2. que estejam vencidos no CCF.
11.3. O(A) pregoeiro(a) ou equipe de apoio verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados.
11.4. **O licitante melhor classificado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica; de habilitação fiscal, social e trabalhista; de comprovação de qualificação econômico-financeira e de comprovação de qualificação técnica indicados no item 8.8 do termo de referência.**
11.4.1. Os comprovantes de habilitação fiscal e trabalhista exigidos no termo de referência deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando no documento seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
11.4.2. Os documentos solicitados por meio eletrônico deverão ser inseridos como anexos no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a), via “CHAT”.
11.4.3. Todos documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou original em língua estrangeira acompanhado de tradução realizada por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via “chat”, inseridos como anexos no sistema eletrônico.

Pág. 11 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

11.4.4. O(A) pregoeiro(a) ou a equipe de apoio verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
11.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei n.º 14.133/2021):
11.4.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.4.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.4.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação.
11.4.7.1. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).
11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
11.6. **Quando permitida a participação de consórcio de pessoas jurídicas**, observar-se o disposto no item 8.4 do termo de referência.
11.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual indicado no item 8.4 do termo de referência para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
11.7. **Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:**
11.7.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
11.7.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, observado o seguinte:
12.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a envio das razões

Pág. 12 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
12.2.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.2.1, importará na preclusão desse direito.
12.2.3. Para fins deste edital considera-se "imediata" a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
12.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.3.1. Consideram-se válidos os recursos registrados no sistema, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento de documento original.
12.3.2. O sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme orientações deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 1.560, de 2026, a prática, pelo licitante, das seguintes condutas:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a);
13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado após apresentação da proposta inicial;
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.4. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a ata de registro de preços, quando adotado o sistema de registro de preços;
13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.6. fraudar a licitação;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Pág. 13 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

13.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando for o caso:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos causados à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. e;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. **Da Multa**
13.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação ao responsável por:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e
b) não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 10% sobre o valor estimado da contratação.
13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, a multa será de 30% sobre o valor estimado da contratação.
13.4.4. O valor da multa poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. **Do impedimento de licitar**
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 10, II, , do Decreto estadual n.º 1.560/2026).

13.8. **Da declaração de inidoneidade**
13.8.1. A licitante ficará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, quando incorrer em qualquer das seguintes infrações:
a) pelo prazo de até 4 (quatro) anos em decorrência da prática das infrações dispostas no item 13.1.5;
b) pelo prazo de até 5 (cinco) anos em decorrência da prática das infrações dispostas no item 13.1.8;
c) pelo prazo de até 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.9..
13.8.2. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses estabelecidas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a

Pág. 14 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descritas nos itens 13.1.3 e 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
13.9.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que não honrarem o compromisso assumido.

13.10. Do processo administrativo sancionador
13.11. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.560/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.12.
A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. **Das intimações e comunicações processuais**

13.16. As intimações e comunicações relativas aos procedimentos de apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os dados de contato constantes dos cadastros mantidos pela Administração Pública Estadual ou aqueles informados pelo licitante, fornecedor, contratado ou beneficiário de ata de registro de preços.
13.17. As intimações observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:
I – envio por meio eletrônico de comunicação cadastrado pelo interessado; ou
II – publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).
13.18. Considerar-se-ão válidas e eficazes as intimações encaminhadas aos endereços eletrônicos e demais meios de comunicação constantes dos cadastros oficiais ou informados pelo interessado, independentemente de confirmação de recebimento, desde que comprovado o respectivo envio pela Administração.
13.19. É dever do licitante manter atualizados seus dados cadastrais e os meios eletrônicos de comunicação registrados junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina ou em outro sistema oficial utilizado pela Administração, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da omissão, inexatidão ou desatualização dessas informações.
13.20. A ausência de atualização dos dados cadastrais pelo interessado não constituirá causa de nulidade das intimações ou comunicações regularmente expedidas pela Administração Pública.

Pág. 15 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

13.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.22. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).
14.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens prevista no Anexo I deste Edital, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.
14.3. Homologado o processo licitatório, o órgão gerenciador convocará o(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços.
14.3.1. Poderão ser formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.4. A assinatura da ata de registro de preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e no item 13 deste Edital.
14.4.1. O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a ata de registro de preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.
14.5. As regras referentes ao órgão gerenciador bem como a eventuais órgãos participantes e adesões são as que constam da minuta de ata de registro de preços anexa a este Edital e no termo de referência.
14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no PNCP durante a vigência da ata de registro de preços.
14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
14.8. Dentro do prazo da vigência da ata de registro de preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão gerenciador não participará de ata de registro de preços para os mesmos itens cujos preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º14.133/2021.
14.9. O licitante que, convocado para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.
14.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, bem como nos casos de cancelamento do registro do fornecedor, fica facultado à Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva, e, na impossibilidade/inexistência deste, a chamada dos e/ou remanescentes.

15. DO CADASTRO DE RESERVA E DOS LICITANTE REMANESCENTES

15.1. O cadastro de reserva será formado e operacionalizado na forma prevista neste Edital, na Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual 1.561, de 2026 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
15.2. Integrarão o cadastro de reserva:
15.2.1. os licitantes que aceitarem praticar preços iguais ao valor ofertado pelo adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame; e
15.2.2. os licitantes que mantiverem os valores originalmente ofertados em suas propostas, em posição posterior à dos licitantes referidos no item 15.2.1, observada a ordem de classificação.

Pág. 16 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

15.3. Será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, a ata de classificação do cadastro de reserva, contendo a identificação dos licitantes, os valores registrados e a respectiva ordem de classificação.
15.4. A formação do cadastro de reserva não altera o resultado do julgamento, a adjudicação ou a posição do licitante mais bem classificado no certame.
15.5. Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, bem como nos casos de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, o órgão gerenciador solicitará à DGLC a convocação dos integrantes do cadastro de reserva.
15.6. A verificação das condições de habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será realizada quando da respectiva convocação, em momento anterior à assinatura da Ata de Registro de Preços ou à formalização da contratação dela decorrente, conforme o caso.
15.7. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará as condições originalmente registradas, vedada a alteração do objeto, das especificações técnicas e dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
15.8. Aceitas as condições da convocação e comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação [adjudicação e homologação], o licitante será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação dela decorrente, conforme o caso.
15.9. Na hipótese de recusa, inércia ou impedimento do integrante do cadastro de reserva convocado, a DGLC convocará os demais integrantes, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
15.10. A recusa injustificada ou a inércia do integrante do cadastro de reserva regularmente convocado sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, em razão do caráter vinculativo da manifestação apresentada para integrar o cadastro de reserva.
15.11. A vigência do cadastro de reserva ficará condicionada à vigência da Ata de Registro de Preços.
15.12. Inexistindo cadastro de reserva ou estando este esgotado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do certame, observada a ordem de classificação e o valor estimado da contratação.
15.13. A convocação dos licitantes remanescentes será precedida da demonstração formal:
15.13.1. da vantajosidade da contratação para a Administração;
15.13.2. da compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
15.14. Os licitantes remanescentes serão convocados para manifestar interesse na contratação, mediante aceite formal e reapresentação da proposta cadastrada durante a sessão da licitação, observada a ordem de classificação.
15.15. A Administração poderá promover negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas.
15.16. Frustrada a negociação prevista no item anterior, a Administração poderá adjudicar o objeto e formalizar a Ata de Registro de Preços ou a contratação dela decorrente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória.
15.17. A convocação dos licitantes remanescentes observará o disposto no art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 1.561, de 2026.
15.18. A recusa dos licitantes remanescentes à convocação não ensejará aplicação de penalidade, em razão do caráter facultativo da aceitação da contratação.
15.19. A verificação das condições de habilitação dos licitantes remanescentes será realizada quando da respectiva[dglc] , conforme o caso.
15.20. A vigência da Ata de Registro de Preços observará as disposições constantes da respectiva minuta anexa a este Edital.
15.21. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual e no termo de referência, observadas as disposições da Lei federal nº 14.133, de 2021, da Ata de Registro de Preços e do Decreto Estadual que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Pág. 17 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Vinculam contratante e contratado(a), independentemente de transcrição no termo do contrato, este edital de licitação, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação, bem como todos anexos e complementos desses documentos.

16.2. As regras relativas ao prazo de vigência, à possibilidade de prorrogação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento constam no termo de referência e, quando for o caso, na minuta de termo de contrato anexos a este edital.

16.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2026 (art. 25, § 7º, da Lei n. º 14.133/2021).

16.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do(a) contratado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3.2. Demais regras do reajuste constam na ata de registro de preços ou no termo de contrato, conforme o caso.

16.4. O(A) contratado(a) deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede e foto da fachada, para publicação no Portal da Transparência, conforme Lei Estadual n.º 17.983/2020.

16.5. **Da formalização do contrato**

16.5.1. Conforme informação do item 5.3 do termo de referência, o termo de contrato será substituído por Autorização de Fornecimento.

16.5.2. O(A) contratado(a) deverá assinar termo de garantia, de acordo com o modelo anexo a este edital.

16.6. **Garantia da execução contratual**

16.6.1. A disciplina da garantia da execução contratual, quando exigida, encontra-se no termo do contrato.

16.6.1.1. Caso exigido garantia da execução contratual, se o licitante optar pela modalidade seguro-garantia, deverá prestar a garantia no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação desta licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021)

16.7. **Da subcontratação**

16.7.1. A possibilidade ou não de subcontratação e, em sendo o caso, as condições que devem ser observadas constam no item 4.5 do termo de referência.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

17.2. Fornecedores cadastrados ao efetuar o *login* poderão realizar impugnação acessando o processo eletrônico e selecionando o botão “Impugnação”.

17.3. O sistema permite inserir anexos na aba correspondente, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação.

17.4. São válidas as impugnações registradas no sistema, com ou sem anexos, não sendo obrigatório o encaminhamento de documento original.

17.5. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo sistema eletrônico.

17.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Pág. 18 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

18.1. A obtenção de cópias e a concessão de vista aos autos do processo licitatório obedecerão aos seguintes procedimentos:
18.1.1. cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/.
18.1.2. Vista dos autos do processo licitatório poderá ser realizada no endereço eletrônico http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "SGP-e" informando o n.º do processo **SGPe PMSC 46998/2026.**
18.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
18.3. A homologação do processo licitatório não implicará direito do licitante à contratação.
18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.5. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
18.6. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei n.º 14.133/2021, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento ou a abertura das propostas eletrônicas e documentos adicionais.
18.7. Caso ocorram alterações neste Edital, elas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/ e enviadas aos interessados registrados.
18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei n.º 14.133/2021.
18.11. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)

Pág. 19 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0753/2026
QUADRO QUANTITATIVO DOS ITENS

1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios padronizados destinados aos Alunos-Oficiais do Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE)

Lote I - Lote 1 - Lote exclusivo para ME/EPP					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	2003	504225938	Insígnia de Metal para Oficial Especialista Grande (Túnica) Dourada – padrão PMSC	Par	58
2	2003	504225939	Insígnia de Metal para Oficial Especialista Pequena (Camisa) Dourada – padrão PMSC	Par	58
3	2003	504225940	Distintivo Breve em Metal do Curso de Habilitação de Oficiais Especialista (CHOE) – padrão PMSC	Unidade	58

Lote II - Lote - Lote exclusivo para ME/EPP					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
4	2003	504225941	Insígnia de Tecido Cáqui (tipo Luva Social) para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC	Par	58
5	2003	504225942	Insígnia de Tecido Cáqui (tipo Luva Operacional) para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC	Par	58

Lote III - Lote - Lote exclusivo para ME/EPP

Pág. 20 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

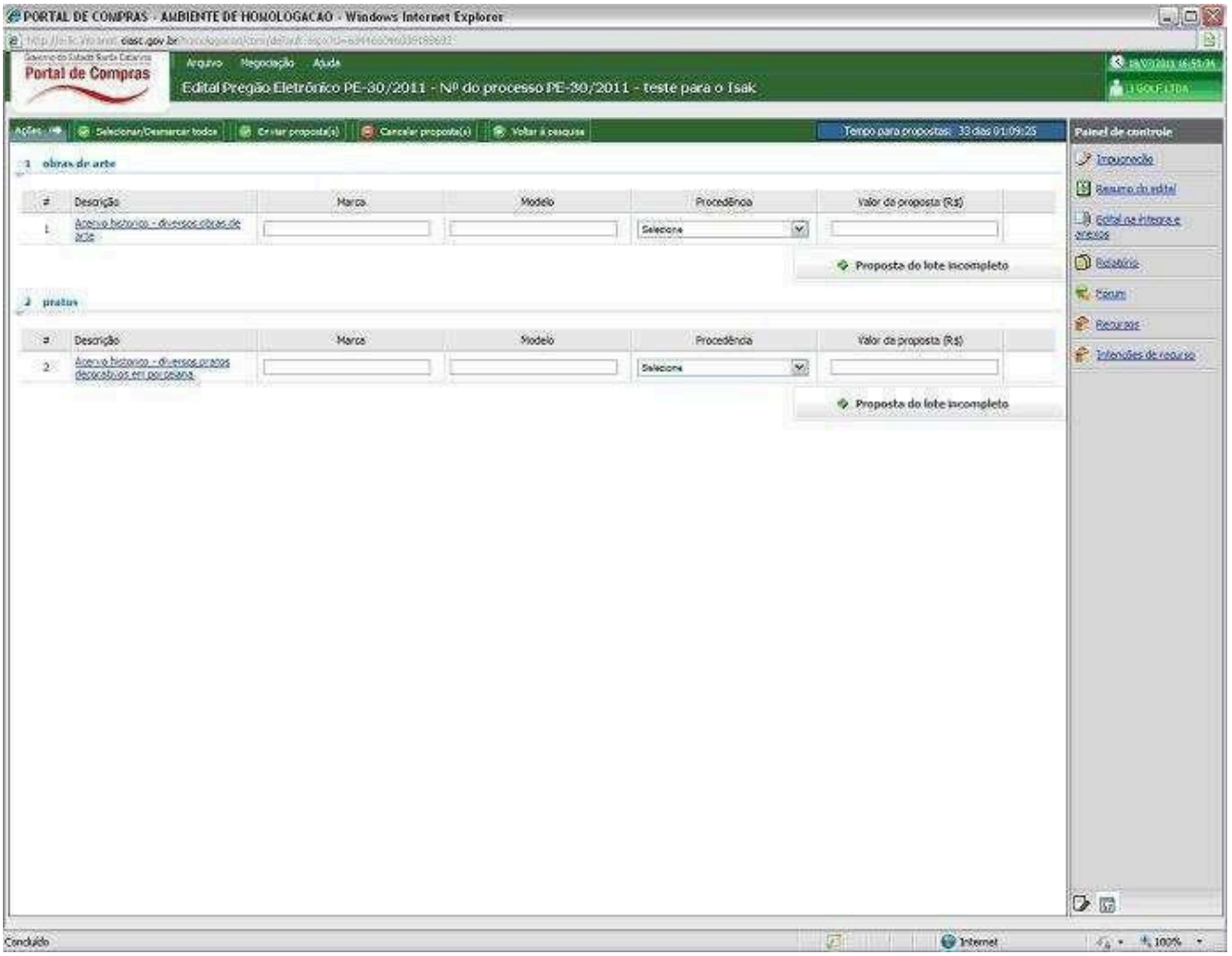
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	2003	504225943	Platina Cáqui para Aluno-Oficial Especialista Masculino – padrão PMSC	Par	48
7	2003	504225944	Platina Cáqui para Aluno-Oficial Especialista Feminino – padrão PMSC	Par	10

Lote IV - Lote - Lote exclusivo para ME/EPP					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
8	2003	504225497	Distintivo Emborrachado para Quepe Aluno-Oficial Especialista Masculino – padrão PMSC	Peça	48
9	2003	504225498	Distintivo Emborrachado para Quepe Aluno-Oficial Especialista Feminino – padrão PMSC	Peça	10
10	2003	504225499	Distintivo Emborrachado para Boina Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC	Peça	58

(1) Em caso de divergência entre as descrições deste edital e do sistema e-lic, as informações deste documento prevalecerão.

Pág. 21 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0753/2026
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA



Pág. 22 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0753/2026
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios padronizados destinados aos Alunos-Oficiais do Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE), observadas as especificações e condições do Edital nº 0753/2026 e seus Anexos.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R$	R$

1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo
1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
1.2. Razão Social da empresa e CNPJ;
1.3. Endereço completo e atualizado;
1.4. Telefone para contato;
1.5. Endereço de e-mail;
1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
1.7. Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.
1.8. Dados bancários:
1.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);
1.8.2. nº da agência bancária com dígito;
1.8.3. nº da conta bancária com dígito.
1.9. Marca e fabricante do produto ofertado;
1.10. Descrição técnica detalhada que comprove o atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência;
1.11. Quantidade ofertada;
1.12. Valor unitário e valor total do item e lote;
1.13. Declaração de que o produto atende integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
1.14. Poderá ser exigida, para fins de análise da proposta, além das amostras físicas, a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove as características do produto ofertado;
1.15. Será desclassificada a proposta que:
1.15.1. não atender às especificações técnicas mínimas;
1.15.2. apresentar descrição genérica incompatível com o objeto;
1.15.3. contiver preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao valor estimado;
1.15.4. estiver em desacordo com as exigências do edital.

Pág. 23 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0753/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º */******
Processo SGP-e n.º PMSC 46998/2026

Aos dias do mês de do ano de, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do(a) Polícia Militar de Santa Catarina, com sede na, n.º, Bairro, CEP,/..... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante denominado unidade gerenciadora, neste ato representado pelo seu/sua, senhor(a), portador do CPF n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/....., processo administrativo n.º/....., RESOLVE registrar os preços da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) indicada(s) e qualificada(a) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto estadual n.º 1.561 de 11 de junho de 2026; do Decreto estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026, das demais normas legais federais e estaduais vigentes e das cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios padronizados destinados aos Alunos-Oficiais do Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE)**, especificado(s) no(s) item(ns) ou lote(s) do anexo I do Edital de licitação n.º 0753/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O órgão ou entidade pagará ao fornecedor, pelo fornecimento dos objetos descritos abaixo, em conformidade com o anexo I do pregão eletrônico n.º 0753/2026, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

ITEM OU LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede na Bairro:, Cidade....., CEP.....-....., telefone, endereço eletrônico (e-mail)....., neste ato representada por seu,, portador do CPF n.º, doravante, denominada beneficiário da ata ou fornecedora.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. No caso de divergência entre as disposições do edital e desta ata de registro de preços, prevalecem as primeiras.

3. DO CADASTRO RESERVA E DOS LICITANTE REMANESCENTES

3.1. É parte integrante desta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

Pág. 24 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

3.1.1. aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação;
3.1.2. mantiveram sua proposta original, observada, entre eles, a ordem de classificação do certame..
3.2. O cadastro de reserva tem por objetivo subsidiar futuras contratações ou a formalização de nova Ata de Registro de Preços, na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, especialmente em decorrência de recusa à assinatura da Ata, cancelamento do registro do fornecedor ou cancelamento do registro de preços.
3.3. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou dos demais licitantes remanescentes constitui faculdade da Administração e observará as disposições do Decreto nº 1.561/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4. A formação do cadastro de reserva não altera o resultado do julgamento, a adjudicação ou a posição do fornecedor registrado na licitação.
3.5. Nas contratações realizadas com fundamento neste item, será observada a ordem de classificação do certame, respeitada a precedência dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário em relação àqueles que mantiveram suas propostas originais.
3.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
3.7. Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, bem como nos casos de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, o órgão gerenciador solicitará à DGLC a convocação dos integrantes do cadastro de reserva.
3.8. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará as condições originalmente registradas, vedada a alteração do objeto, das especificações técnicas e dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
3.9. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará as condições originalmente registradas, vedada a alteração do objeto, das especificações técnicas e dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
3.10. Aceitas as condições da convocação e comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação [adjudicação e homologação], o licitante será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação dela decorrente, conforme o caso.
3.11. Na hipótese de recusa, inércia ou impedimento do integrante do cadastro de reserva convocado, o órgão gerenciador convocará os demais integrantes, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
3.12. A recusa injustificada ou a inércia do integrante do cadastro de reserva regularmente convocado sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, em razão do caráter vinculativo da manifestação apresentada para integrar o cadastro de reserva.
3.13. O cadastro de reserva permanecerá vinculado à vigência desta Ata e, em caso de prorrogação, sua manutenção dependerá da manifestação de interesse dos respectivos licitantes, nos termos da regulamentação vigente.
3.14. Inexistindo cadastro de reserva ou estando este esgotado, o órgão gerenciador poderá, observada a ordem de classificação e o valor estimado da contratação:
3.14.1. convocar os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na contratação, mediante aceite formal e reapresentação da proposta cadastrada durante a sessão da licitação, ainda que em valor superior ao do adjudicatário;
3.14.2. promover negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração; e
3.14.3. adjudicar o objeto e formalizar nova Ata de Registro de Preços ou a contratação dela decorrente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação prevista no inciso anterior.
3.15. A adoção das medidas previstas no item anterior dependerá da formalização de termo de informação que demonstre:

Pág. 25 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

3.15.1. a vantajosidade da contratação para a Administração; e
3.15.2. a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.16. A recusa dos licitantes remanescentes à convocação não ensejará aplicação de penalidade, em razão do caráter facultativo da aceitação da contratação.
3.17. A habilitação dos licitantes remanescentes será verificada pelo órgão gerenciador quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação dela decorrente.
3.18. A convocação, negociação, habilitação e eventual contratação dos integrantes do cadastro de reserva e dos licitantes remanescentes observarão o disposto nos arts. 13 a 16 do Decreto Estadual nº 1.561/2026, no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4. DO ÓRGÃO OU ENTE GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A unidade gerenciadora é o(a) Polícia Militar de Santa Catarina.
4.2. Não há órgãos ou entidades participantes.
4.3. Compete à unidade gerenciadora:
4.3.1. a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços;
4.3.2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos órgãos participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;
4.3.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, observado o Edital;
4.3.4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
4.3.5. comunicar a empresa fornecedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;
4.3.6. informar aos órgãos/entidades participantes eventuais alterações ou cancelamento da presente ata;
4.3.7. coordenar a gestão da ARP com as unidades participantes.
4.3.8. indicar o gestor da ata, ao qual compete:
4.3.8.1.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
4.3.8.1.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais sanções administrativas decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
4.4. Quando houver, compete às unidades participantes:
4.4.1. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações que possam ter ocorrido, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
4.4.2. designar e manter atualizados, junto à unidade gerenciadora, os gestores e fiscais das ARP em que participa;
4.4.3. formalizar a contratação decorrente da ARP compartilhada, mediante a emissão de termo de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas na ARP compartilhada;
4.4.4. acompanhar a execução das contratações oriundas da ARP compartilhada;
4.4.5. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

Pág. 26 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

4.4.6. informar à unidade gerenciadora, nos prazos e na forma por ela definidos, todas as contratações, consumos, saldos, cancelamentos e demais ocorrências relacionadas à utilização da ARP compartilhada, mediante preenchimento e atualização dos instrumentos, sistemas ou planilhas de controle disponibilizados pela unidade gerenciadora, de modo a assegurar o acompanhamento da execução, o controle dos quantitativos registrados e a gestão dos saldos disponíveis;
4.4.7. notificar o fornecedor, constatada a ocorrência de eventual descumprimento das obrigações pactuadas na ARP compartilhada ou nas contratações oriundas da ARP compartilhada, por meio do fiscal setorial e comunicar o fiscal e o gestor da unidade gerenciadora no ato da notificação;
4.4.8. solicitar a instauração de processo administrativo sancionador, se for o caso, e encaminhar à unidade gerenciadora, por meio do fiscal setorial, com a anuência do gestor setorial.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DOS RESPECTIVOS CONTRATOS

5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.2. A unidade gerenciadora e os órgãos ou entidades participantes, se houver, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o beneficiário da ata obriga-se a fornecer os itens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital da licitação e em sua proposta apresentada.
5.4. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão ou ente demandante não participará de ata de registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.
5.5. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das sanções administrativas ao beneficiário da ata de registro de preços, inclusive nas hipóteses em que o descumprimento for constatado na execução das contratações dos órgãos ou entidades participantes.
5.5.1 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 13, no ato da notificação ao fornecedor.
5.6. O modelo de gestão e fiscalização da ata e dos respectivos contratos seguirá ainda o disposto no item 6 do termo de referência.
5.7. Práticas fraudulentas e de corrupção.
5.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
5.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação brasileira, especialmente nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais normas aplicáveis, bem como das exigências de integridade, ética e conduta previstas por organismos nacionais e internacionais, instituições financeiras, agências de cooperação e demais entes de controle ou fomento;
5.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas legislações e regulamentos mencionados no item anterior, bem como nas definições abaixo, e a exigir igual conduta dos terceiros por elas contratados;
5.7.1.3. Reconhecem como práticas ilícitas, para os fins desta cláusula:
5.7.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou de representante de entidade privada no processo de contratação ou na execução de contrato;
5.7.1.3.2. Prática fraudulenta: Falsificação ou omissão de fatos a fim de influenciar o processo de contratação ou a execução de contrato;

Pág. 27 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

5.7.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Contratante ou de seus prepostos, visando estabelecer preços ou condições em níveis artificiais e não competitivos;
5.7.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
5.7.1.3.5. Prática obstrutiva:
5.7.1.3.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção ou investigação sobre alegações de práticas ilícitas; ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de apresentar informações relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento;
5.7.1.3.5.2. Praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção ou auditoria previstos em lei ou em contrato.
5.7.1.4. Comprometem-se a notificar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC), ou órgão equivalente de controle interno ou externo, qualquer irregularidade de que tenham conhecimento acerca da execução do contrato, sem prejuízo de outras comunicações que sejam exigidas por autoridades competentes, financiadores ou órgãos de fomento;
5.7.1.5. Reconhecem que a violação de qualquer obrigação prevista na legislação brasileira aplicável, na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020 ou em normas equivalentes, bem como das exigências previstas nesta cláusula, constitui causa para:
5.7.1.5.1. a rescisão unilateral do contrato pelo Contratante;
5.7.1.5.2. o cancelamento ou suspensão de financiamentos, repasses, doações ou aportes vinculados ao contrato, por instituições financiadoras, de fomento ou de controle;
5.7.1.5.3. a declaração de inelegibilidade do Contratado, por prazo determinado ou indeterminado, para participar de novas contratações ou financiamentos;
5.7.1.5.4. a cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além da aplicação das multas pactuadas.
5.7.1.6. O Contratado deverá permitir que órgãos ou entidades de controle, instituições financiadoras ou de fomento, nacionais ou internacionais, bem como pessoas ou auditores por elas indicados:
5.7.1.6.1. inspecione suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e a execução do contrato;
5.7.1.6.2. realizem auditorias sobre tais contas e registros, sempre que exigido por lei, contrato ou regulamento aplicável.
5.7.1.7. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As adesões a esta Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto nos arts. 49 a 54 do Decreto estadual n.º 1.561, de 11 junho de 2026.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2. A ata também poderá ter seu prazo de vigência prorrogado quando houver a contratação de todas as unidades do item ou lote registrado, mesmo que antes do encerramento do período inicial de vigência.
7.2.1. Fica admitida a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento de, ao menos, 1 (um) de seus itens.
7.2.2. O novo prazo de vigência de 1 (um) ano contará a partir da data da prorrogação antecipada, aplicando-se a todos os itens da ata.

Pág. 28 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

7.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
7.4. O(s) contrato(s) decorrente(s) desta ata de registro de preços terá(ão) sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES
8.1. A contratação do fornecimento dos objetos registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de assinatura de termo de contrato ou por sua substituição por instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.
8.2. A assinatura do termo de contrato ou a emissão da autorização de fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo de validade desta Ata.
8.3. Quando cabível a substituição do termo de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços.
8.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
8.5. É possível alterar unilateralmente os quantitativos fixados nesta ata, em até 25%, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021 (art. 24, Decreto estadual n.º 1.561/2026).
8.6. A forma de fornecimento e demais detalhes do modelo de execução do(s) futuro(s) contrato(s) encontram-se especificados no termo de referência anexo ao instrumento convocatório.
8.7. São obrigações do beneficiário da ata e do contratado:
8.7.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços, limitada ao quantitativo de cada item;
8.7.2. fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital da licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
8.7.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital da licitação;
8.7.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
8.7.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração quando da entrega do produto;
8.7.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
8.7.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da ata de registro de preços, salvo quando a subcontratação não for vedada pelo edital de licitação e houver prévia e expressa anuência da Administração;
8.7.8. manter, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
8.7.9. estender aos contratos objeto da ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
8.7.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

Pág. 29 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

8.7.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
8.7.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado nesta ata, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
8.7.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração;
8.7.14. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:
https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portalexterno/);
8.8. São obrigações da unidade gerenciadora e, quando houver, das unidades participantes:
8.8.1. comunicar ao beneficiário da ata toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
8.8.2. efetuar o pagamento ao contratado de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital da licitação ou termo de contratação direta;
8.8.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
8.8.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;
8.8.5. observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.8.6. aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
8.8.7. prestar ao beneficiário da Ata informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
8.8.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.
8.8.8.1.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.9. Proteção de dados pessoais.
8.9.1. Quando nos contratos decorrentes desta Ata for necessário tratamento de dados pessoais, conforme conceito do art. 5º, X, da Lei 13.709/2018, observar-se-á o seguinte:
8.9.2. O(A) contratado(a) declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a contratante em situação de violação de tais regras.
8.9.3. O(A) contratado(a) declara que designou encarregado de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
8.9.4. O(A) contratado(a) somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

Pág. 30 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

8.9.5. O(A) contratado(a) se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pelo contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
8.9.6. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações ao contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a contratada informará imediatamente à contratante sobre tal pedido e suas decorrências.
8.9.7. O(A) contratado(a) prestará assistência à contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
8.9.8. Quando solicitado(a), o(a) contratado(a) fornecerá ao contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.
8.9.9. O(A) contratado(a) prestará assistência à contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da contratada para que a contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
8.9.10. O(A) contratado(a) fica obrigada a comunicar à contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
8.9.11. O(A) contratado(a) indenizará a contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento é aquele previsto no item 7.2 do termo de referência anexo ao edital de licitação.
9.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme § 4º, do art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017.

Pág. 31 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

9.2. Conforme Lei Estadual n.º 17.516, de 27 de abril de 2018, o pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
9.2.1. prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
9.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
9.2.3. caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
9.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
9.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
9.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.2.7. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
9.3. Da aplicação do Decreto estadual n.º 129, de 10 de maio de 2023:
9.3.1. De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
9.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
9.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012.
9.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012.
9.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
9.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
9.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
9.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa do(a) contratado(a), os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
9.6. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam do termo de referência anexo ao edital da licitação.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.
10.1.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data da emissão da autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 40, parágrafo único do Decreto estadual n.º 1.561, de 11 de junho de 2026).

Pág. 32 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do beneficiário da ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela unidade gerenciadora, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo.
10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;
10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.3.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
10.4. A repactuação e a revisão dependerão de pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
10.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.5.1. Durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado, o fornecedor fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ARP.
10.5.2. Decorridos 30 (trinta) dias da confirmação do recebimento de requerimento de revisão pela Administração Pública Estadual e sem manifestação conclusiva desta, poderá o fornecedor comunicar formalmente à unidade gerenciadora a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a unidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
11.1.3. Esgotado cadastro de reserva, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na contratação, mediante aceite formal e reapresentação da proposta cadastrada na sessão da licitação, ainda que em valor superior ao do adjudicatário nos termos dos arts. 13 a 16 do Decreto estadual 1.561 de 11 de junho de 2026.
11.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, a unidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Pág. 33 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.4.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e 11.2.1, a unidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. A unidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pela unidade gerenciadora, quando o fornecedor:
12.1.1. descumprir total ou parcialmente as condições da ARP;
12.1.2. não confirmar o recebimento da autorização de fornecimento ou da ordem de serviço, da nota de empenho ou de instrumento congênere ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes da ARP, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
12.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
12.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
12.1.5. sofrer sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, que acarrete a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
12.1.6. A declaração de inidoneidade de que trata o item 12.1.5 não produzirá efeitos sobre os contratos administrativos já celebrados, os quais permanecerão regidos por suas cláusulas e pela legislação aplicável, ficando seus efeitos limitados ao impedimento de novas contratações e ao cancelamento da ARP vigente, quando houver.
12.1.7. não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou
12.1.8. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesta ata;
12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a unidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva e, ou os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do item 3 deste instrumento.
12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela unidade gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.4.1. por razão de interesse público;

Pág. 34 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela unidade gerenciadora; ou
12.4.3. acordo amigável, conforme disposto no inciso II do caput do art. 138 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
12.4.4. .ordem judicial; ou
12.4.5. solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que comprometa a execução do fornecimento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual n° 1.560/2026 o beneficiário da ata ou contratado(a) que:
13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Poderão ser aplicadas ao beneficiário da ata ou ao contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. advertência, como medida de correção de conduta ao fornecedor responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.1, e desde que, não se justifique a imposição de sanção mais grave.
13.2.2. multa, observando os seguintes parâmetros:
13.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ao fornecedor responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.1;
13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ao fornecedor responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.2;
13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ao fornecedor responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.3;
13.2.2.4. mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) da parcela prejudicada do contrato, ao fornecedor responsável pela infração descrita no subitem 14.1.4.
13.2.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7.
13.3. Nas hipóteses previstas em lei em que a Administração Pública Estadual substitua o termo de contrato por outro instrumento hábil, os percentuais estabelecidos no subitem 13.2.2 e seus subitens incidirão sobre o valor do instrumento substituto.
13.4. Nas hipóteses estabelecidas no subitens 14.2.2.1, 14.2.2.2 e 14.2.2.3, o agente público responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso específico, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse público.
13.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, inclusive aqueles relativos a outros contratos celebrados com o mesmo fornecedor.
13.6. Se as multas aplicadas e as indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

Pág. 35 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

13.7. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não for cabível a aplicação de sanção mais grave, observados os seguintes parâmetros:
13.7.1. até 1 (um) ano ao responsável pela infração administrativa descrita no subitem 14.1.4;
13.7.2. até 2 (dois) anos ao responsável pela infração administrativa descrita no subitem 13.1.2;
13.7.3. até 3 (três) anos ao responsável pela infração administrativa descrita no subitem 13.1.3.
13.8. A sanção de impedimento de licitar e de contratar de que trata o subitem 14.2.3.5. impedirá o licitante de contratar apenas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
13.9. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os seguintes parâmetros:
13.9.1. até 4 (quatro) anos ao responsável pela infração administrativa descrita no subitem 13.1.5;
13.9.2. até 6 (seis) anos ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 13.1.6; 13.1.7 e 13.1.8, e quando se justificar a imposição de penalidade mais grave pelas infrações administrativas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4.
13.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de que trata o subitem 13.2.4 impedirá o licitante de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, conforme o disposto no § 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
13.11. As sanções estabelecidas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de que trata o subitem 13.2.2.
13.12. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Estadual (art. 156, § 9º da Lei n.º 14.133/2021).
13.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei federal nº 14.133/2021 e nos arts. 13 a 27 do Decreto estadual nº 1.560/2026.
13.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):
13.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.14.2. as peculiaridades do caso específico
13.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
13.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.14.6. a reincidência, a obstrução à fiscalização, a persistência da infração e a violação de dever inerente à atividade exercida, como circunstâncias agravantes;
13.14.7. a primariedade, a reparação do dano, a tentativa de evitar ou minorar as consequências da infração e a confissão da autoria, como circunstâncias atenuantes.
13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021).
13.16. A personalidade jurídica do(a) contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

Pág. 36 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

13.17. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.18. O(A) CONTRATANTE(A) deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, registrar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas no Cadastro de Penalidades Administrativas (CADPEN), bem como para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 31, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 1.560/2026).
13.19. Da decisão que aplica a sanção de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.
13.20. Da decisão que aplica a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Competirá à unidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, na forma do art. 44 do Decreto estadual n° 1.561/2026.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à unidade gerenciadora divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º da Lei n.º 12.527/2011.
15.2. Será publicado no Portal da Transparência o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrante da pessoa jurídica contratada, acompanhada das informações exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei estadual n.º 17.983/2020.

16. DA ELEIÇÃO DE FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta ata e dos contratos dela decorrentes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Florianópolis, data da assinatura digital

Representante legal do órgão gerenciador
Assinatura digital

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Assinatura digital

Pág. 37 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

Anexo da Ata de Registro de Preços N.º/.....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Pág. 38 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

Anexo da Ata de Registro de Preços N.º/.....
Gestores e Fiscais da Ata

Gestores da unidade gerenciadora

Nome	e-mail institucional	Matrícula

Fiscais da unidade gerenciadora

Nome	e-mail institucional	Matrícula

Gestores setoriais das unidades participantes (se houver)

Unidade	Nome	e-mail institucional	Matrícula

Fiscais setoriais das unidades participantes (se houver)

Unidade	Nome	e-mail institucional	Matrícula

Pág. 39 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0753/2026
MODELO DE MINUTA DE AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorização/Ordem de Fornecimento vinculada Edital de Pregão Eletrônico nº 0753/2026
Autorização/Ordem de Fornecimento nº

Fornecedor:			Endereço:				
CNPJ/MF:			Bairro:			CEP:	
Banco:	Agência:	Conta:	Município:		UF:	Telefone:	
			e-mail:				

ITEM	Descrição do Material	Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R$)	Desconto (R$)
01							
02							
FRETE CIF TOTAL DA AF (R$):							

ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE	UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	Quantidade	Valor (R$)

Local de entrega dos produtos:

Garantia:

ATENÇÃO:
1) Frete - CIF
2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS;
3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeito às sanções previstas;
4) são partes integrantes desta Autorização/Ordem de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação PE-xxxx/2026, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Florianópolis,

_____ Assinatura do Ordenador Primário	Recebi a AF nº/2026, em xx/xx/2026 (Nome e cargo/Razão Social da empresa) CONTRATADA

Pág. 40 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0753/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º/....., promovido pela Secretaria de Estado da Administração, o(a) licitante (nome da empresa ou sociedade), estabelecida na Rua, n.º....., Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio de seu representante legal:

() **Declara** que atende aos requisitos de habilitação previstos no edital (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

() **Declara** que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021);

() **Declara** que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.

() **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

() **Declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

() **Declara** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. **(Apenas para o licitante organizado em cooperativa).**

() **Declara** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que no ano calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021). **(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006)**

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo contratante.

Local e data,

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Pág. 41 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0753/2026
TERMO DE GARANTIA

A empresa, inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., compromete-se a prestar garantia nos seguintes termos:

I – É(São) objeto(s) de garantia técnica os bens indicados no(s) item(ns) ou lote(s) _____ do Edital de Pregão eletrônico n.º _____, processo SGPe n.º _____, do qual participou a empresa acima indicada.

II - O objeto terá prazo de garantia de _____, conforme especificado no termo de referência anexo ao Edital da licitação, a contar do seu recebimento definitivo pela Administração, ou prazo que foi indicado na proposta da contratada, se superior ao fixado no termo de referência;

III – A abrangência da garantia, bem como sua forma e o lugar em que pode ser exercitada encontram-se indicados no item 5.8 do termo de referência anexo ao edital indicado no item I, integrando este documento independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Pág. 42 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0753/2026
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Pág. 43 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe nº 46998/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (CAD)

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios padronizados destinados aos Alunos-Oficiais do Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Descrição e Quantidades

LOTE	ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	TOTAL
I	1	504225938	Insígnia de Metal para Oficial Especialista Grande (Túnica) Dourada – padrão PMSC	Par	594,50
	2	504225939	Insígnia de Metal para Oficial Especialista Pequena (Camisa) Dourada – padrão PMSC	Par	594,50
	3	504225940	Distintivo Breve em Metal do Curso de Habilitação de Oficiais Especialista (CHOE) – padrão PMSC	Peça	2.284,04
II	4	504225941	Insígnia de Tecido Cáqui (tipo Luva Social) para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC	Par	1.740,00
	5	504225942	Insígnia de Tecido Cáqui (tipo Luva Operacional) para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC	Par	1.740,00
III	6	504225943	Platina Cáqui para Aluno-Oficial Especialista Masculino – padrão PMSC	Par	9.776,16
	7	504225944	Platina Cáqui para Aluno-Oficial Especialista Feminino – padrão PMSC	Par	2.036,70
IV	8	504225497	Distintivo Emborrachado para Quepe Aluno-Oficial Especialista Masculino – padrão PMSC	Peça	1.055,04
	9	504225498	Distintivo Emborrachado para Quepe Aluno-Oficial Especialista Feminino – padrão PMSC	Peça	219,80
	10	504225499	Distintivo Emborrachado para Boina Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC	Peça	1.274,84

1.2 Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1 As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte *link*: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjIyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFlZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9.

1.2.1.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência e no catálogo eletrônico de padronização, prevalecem as primeiras, discriminadas no Anexo I.

1.3 Natureza do objeto - Bem Comum

1.3.1 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bem comum, conforme justificativa que segue: O objeto constante no presente Termo de Referência, compreendendo insígnias de metal, luvas de tecido, platinas e distintivos emborrachados, possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Seus padrões de desempenho, especificações técnicas, materiais, dimensões e acabamentos são regulamentados pelas normas operacionais e regulamentos de uniformes vigentes da

Pág. 01 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515SW4.

Corporação (padrão PMSC), podendo ser objetivamente definidos no edital por meio das especificações usuais de mercado. Trata-se, portanto, de bens padronizados e amplamente comercializados no setor de confecção e artigos militares, não exigindo desenvolvimento tecnológico inédito ou alta complexidade, o que consolida sua natureza como bem comum.
Dessa forma, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Natureza do objeto – Classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)
1.4.1 Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5 Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação
1.5.1 Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste Termo de Referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo
3.1.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)
3.2.1 Visando evitar a deterioração, contaminação ou perda da vida útil do material, o armazenamento e a guarda das insígnias, platinas e distintivos deverão seguir rigorosamente as seguintes condições técnicas:
a) Proteção contra umidade e luz solar direta;
b) Isolamento de Piso e Paredes;
c) Limite de Empilhamento e Acondicionamento;
d) Segregação Química e Combate à Oxidação;
e) Controle de Pragas e Vetores;
f) Gestão de Estoque (Giro de Material).

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica
3.3.1 Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).
4.1.1 Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).
4.2.1 Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).
4.3.1 Será exigida apresentação de amostras para todos os itens que compõem o objeto desta

Pág. 03 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515SW4.

contratação, as quais deverão atender as especificações técnicas exigidas no Anexos I, sem ônus para a Administração, com o objetivo de avaliação quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.3.1.1 Justifica-se a exigência de amostras em razão da necessidade de verificação prévia da qualidade, padronização visual, acabamento, modelagem e conformidade técnica das insígnias, platinas e distintivos, considerando que:

a) os itens compõe a identidade visual institucional da PMSC, sendo indispensável a uniformidade do efetivo;

b) há no mercado produtos com variações significativas de qualidade, tecidos, cores e acabamento;

c) o critério de julgamento por menor preço pode atrair propostas com materiais de qualidade inferior;

e) os itens possuem impacto direto na atividade operacional, exigindo resistência, durabilidade e conforto adequados ao serviço policial militar.

4.3.1.2 A exigência encontra amparo no art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo medida proporcional e necessária para mitigar risco de aquisição de materiais inadequados.

4.3.1.3 Regras para apresentação e análise das amostras: As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, número de cada item/lote e o número do Pregão referente ao fornecimento.

4.3.1.4 O(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es), conforme classificação final na fase de lances, será(ão) convocados(s) pelo Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico para apresentar amostra(s) do(s) item(ns) ofertado(s) para análise de conformidade com as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

4.3.1.5 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal, sendo improrrogável, em observância aos princípios da celeridade e eficiência processual, e considerando a natureza do objeto e sua disponibilidade no mercado. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

4.3.1.6 As amostras **deverão ser entregues** no Centro de Armazenamento e Distribuição da PMSC (CAD), situado na Rua Heriberto Hulse, nº 365, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88111-100, fone: (48) 3229-6044 e 3229-6042, no horário das 13h00min às 18h00min, A/C Setor de Especificação.

4.3.1.7 As licitantes deverão entregar as amostras acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá estar etiquetada com o nome da empresa, CNPJ, a discriminação do conteúdo, número de cada item/lote e o número do Pregão referente ao fornecimento, nas quantidades mínimas e tamanhos abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADES	TAMANHO
I	1 e 2	Insígnias de Metal para Túnica e Camisa – Padrão PMSC	02 pares de cada item	único
	3	Distintivo Brevê do CHOE – Padrão PMSC	01 peça	único
II	4 e 5	Insígnia de Tecido Cáqui Social e Operacional – Padrão PMSC	02 pares de cada item	único
III	6 e 7	Platinas Cáqui para Aluno-Oficial Especialista (M/F) – Padrão PMSC	01 par de cada item	único
IV	8 e 9	Distintivos Emborrachados para Quepe (M/F) – Padrão PMSC	02 peças de cada item	único
	10	Distintivos Emborrachados para Boina – Padrão PMSC	02 peças	único

4.3.1.8 A análise será realizada pela Seção de Especificação Técnica do Centro de Armazenamento de Distribuição - DALF. As amostras estarão disponíveis, caso algum licitante

Pág. 08 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351553W4.

desejar realizar algum tipo de conferência, desde que justificada em pedido formal, **apenas** durante o certame, com agendamento de horário entre 14h e 16h, no limite de 15 (quinze) minutos, a fim de não prejudicar a demanda diária deste setor.
4.3.1.9 O **Setor de Especificação** do Centro de Armazenamento e Distribuição (CAD) fará a análise das respectivas amostras, emitindo os **pareceres técnicos**, os quais serão anexados ao respectivo processo SGPe e encaminhado ao pregoeiro da SEA – Secretaria de Estado da Administração.
4.3.1.10 Se a amostra estiver **reprovada**, será chamada a segunda colocada do certame e assim sucessivamente, abrindo-se novamente o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega.
4.3.1.11 Durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, será admitida a apresentação de amostras e laudos (quando necessários), a critério da vencedora, até o atendimento das condições editalícias, desde que em tempo hábil para análise.
4.3.1.12 A amostra será recusada quando for entregue fora do prazo, apresentada em desconformidade com as especificações contidas no anexos I, apresentar qualidade inferior ao exigido, divergir da proposta apresentada, e não houver identificação do licitante.
4.3.1.13 Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:
4.3.1.13.1 As amostras serão analisadas conforme características descritas na proposta, ficha técnica e/ou laudos/ensaios (quando houver), devendo estar de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, prezando sempre pela conformidade com as medidas e materiais exigidos, funcionalidade e qualidade.
4.3.1.13.2 O **Setor de Especificação** do Centro de Armazenamento e Distribuição (CAD) fará a análise das respectivas amostras, emitindo os **pareceres técnicos**, os quais serão anexados ao respectivo processo SGPe e encaminhado ao pregoeiro da SEA – Secretaria de Estado da Administração, que fará a publicação no Portal de Compras (https://e-lic.sc.gov.br/Default.aspx).
4.3.1.13.3 Para as amostras que em análise necessitarem ser manuseadas e testadas em procedimentos que alterem sua apresentação original, não caberá a solicitação de ressarcimento do valor do objeto por parte do fornecedor.
4.3.1.14 Prazo para recolhimento de amostras:

a) Das amostras vencedoras:

a.1) A amostra da empresa vencedora será retida pela Administração e servirá como padrão de referência para análise e fiscalização dos objetos a serem entregues durante a execução contratual, permanecendo ainda para este fim no caso de prorrogação da Ata. Em caso de divergência entre os itens entregues e a amostra aprovada, a Administração poderá recusar o recebimento da entrega.
a.2) A amostra da empresa vencedora poderá ser retirada por seus representantes, no Setor de Especificação do Centro de Armazenamento e Distribuição (CAD), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do final do contrato, mediante agendamento.
a.3) Decorridos os 30 (trinta) dias e não retirada a amostra, o Setor de Especificação do CAD dará o destino que entender adequado, não cabendo solicitação de indenização e/ou ressarcimento do objeto por parte do fornecedor.

b) Das amostras não aprovadas:

b.1) As amostras das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada por seus representantes, no Setor de Especificação do Centro de Armazenamento e Distribuição (CAD), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a homologação do certame, mediante agendamento.

Pág. 04 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515W4.

b.2) Decorridos os 30 (trinta) dias e não retirada a amostra, o Setor de Especificação do CAD dará o destino que entender adequado, não cabendo solicitação de indenização e/ou ressarcimento do objeto por parte do fornecedor.

4.3.1.15 A empresa vencedora poderá se utilizar da amostra retida como objeto de compra apenas na aquisição das últimas unidades contratadas.

4.4 Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)
4.4.1 Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5 Subcontratação
4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação
4.6.1 Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1 Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021)
5.1.1 A licitação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.
5.1.1.1 Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).
5.1.1.2 Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.
5.1.1.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.
5.1.1.4 As adesões à ata de registro de preços deverão observar o disposto nos arts. 32 a 35 do Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024.

5.2 Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)
5.2.1 A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3 Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)
5.3.1 O termo de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento – AF, acompanhada da respectiva nota de empenho de despesa, que formalizará a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, onde cada AF corresponderá a uma contratação específica e determinará a entrega integral dos itens nela constantes, não resultando obrigações futuras para o contratado, aplicando-se, no que couber, as disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital da licitação e deste Termo de Referência.

5.4 Prazo de vigência e prorrogação
5.4.1 O prazo de vigência da contratação inicia-se na data da emissão da Autorização de Fornecimento – AF entregue ao contratado (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021). Na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a contratação permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento, previstos neste Termo de Referência.

Pág. 08 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351553W4.

5.4.2 Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)
5.5.1 A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento convocatório ou na própria autorização, devidamente justificado.
5.5.2 Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)
5.6.1 As entregas deverão ser realizadas no Centro de Armazenamento e Distribuição da PMSC (CAD), situado na Rua Heriberto Hulse, nº 365, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88111-100, fone: (48) 3229-6034, 3229-6035, 3229-6036 e 3229-6040.

5.7 Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)
5.7.1 A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:
5.7.1.1 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo anexo, observando rigorosamente os padrões de qualidade, acabamento, cores, dimensões e materiais definidos pela Polícia Militar de Santa Catarina.
5.7.1.2 Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que garantam sua proteção contra danos mecânicos, deformações, sujeira ou umidade durante o transporte e armazenamento.
5.7.1.3 As embalagens deverão conter identificação clara do produto, incluindo, quando aplicável, descrição do item, quantidade, lote de fabricação ou identificação equivalente que permita rastreabilidade.
5.7.1.4 O transporte dos materiais será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma adequada para preservar a integridade física dos produtos até o momento da entrega no local indicado pela Administração.
5.7.1.5 Não será permitida a entrega de produtos com defeitos de fabricação, avarias, variações cromáticas ou divergências em relação aos padrões institucionais definidos pela PMSC.
5.7.1.6 A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição completa dos itens fornecidos, quantitativos, número da Autorização de Fornecimento e demais informações necessárias para a correta identificação da contratação.
5.7.1.7 Como medida mitigadora de impactos ambientais, os fornecedores deverão, sempre que possível, utilizar embalagens recicláveis ou minimizadas, adotar práticas que reduzam a geração de resíduos no processo produtivo, e priorizar, quando tecnicamente viável, o uso de materiais menos poluentes ou ambientalmente menos impactantes.
5.7.1.8 Os preços registrados poderão ser reajustados após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou o valor referencial da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.
5.7.1.9 A contratada será responsável por todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração.
5.7.2 Deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto contratado, as disposições do

Pág. 00 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351553W4.

Decreto Estadual nº 932/2025, que aprova o Manual de Marca do Governo do Estado de Santa Catarina.

5.8 Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1 O prazo de garantia contratual dos bens será de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.1.1 Justificativa – A fixação do prazo de garantia de 06 (seis) meses fundamenta-se no art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021, mostrando-se adequada e suficiente para a natureza dos produtos a serem adquiridos (insígnias de metal, luvas de tecido, platinas e distintivos emborrachados). Por se tratarem de artigos de fardamento e identificação institucional sujeitos ao uso contínuo, atrito, lavagem, exposição solar e a intempéries, o período de 06 (seis) meses é tecnicamente razoável para que a Administração identifique e comprove eventuais vícios ocultos ou defeitos originários de fabricação, como oxidação precoce, descolamento de componentes, desbotamento do banho dourado, falhas na costura ou deformação dos suportes, manifestarem-se somente após determinado período de uso. Dessa forma, a garantia ampliada assegura a durabilidade, a padronização estética e a qualidade exigida, protegendo a Administração contra vícios ocultos.

5.8.2 A garantia aplica-se a todos os itens constantes desta contratação, abrangendo os itens dos Lotes I a IV.

5.8.3 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.8.4 A garantia abrange a substituição integral das peças que apresentarem vícios de fabricação, defeitos de material, descolamento de emborrachados, oxidação, descascamento do banho metálico ou não conformidade com as especificações técnicas, desde que não decorrentes de mau uso comprovado ou desgaste natural do material.

5.8.5 Os itens que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos, mantendo o padrão exato de cor, acabamento e dimensões especificadas no edital.

5.8.6 Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens defeituosos no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da notificação.

5.8.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.8.8 Os custos referentes à substituição, inclusive transporte, coleta e nova entrega dos itens cobertos pela garantia, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

5.8.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9.10 Considerando que a contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento – AF, o contratado deverá fornecer Termo de Garantia ou documento equivalente, podendo ser Nota Fiscal com indicação expressa do prazo de garantia ou Certificado do Fabricante.

5.9 Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1 Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

Pág. 60 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351553W4.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1 Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1 A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Gestor:	Nome: Givanildo RODRIGUES
	Cargo: TC PM Chefe do CAD
	Matrícula: 925092-1
	E-mail:

Gestor Substituto:	Nome: Alessandra de FREITAS
	Cargo: MAJ PM Sub Chefe do CAD
	Matrícula: 356735-4
	E-mail: dalfcadch@pm.sc.gov.br

Fiscal Administrativo:	Nome: Emerson PRIVATO Damiani
	Cargo: 2º SGT PM
	Matrícula: 929720-0
	E-mail: dalfcadpatrcarg@pm.sc.gov.br

Fiscal Administrativo Substituto:	Nome: Marcelo de CASTRO
	Cargo: 2º SGT PM
	Matrícula: 925225-8
	E-mail: dalfcadexpedicao@pm.sc.gov.br

Fiscal Técnico:	Nome: Felipe José da CUNHA
	Cargo: 2º Sgt PM Especificação Técnica
	Matrícula: 923307-5
	E-mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br

6.2 Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5 Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Pág. 61 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351553W4.

6.2.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3 Gestor

6.3.1 Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:
6.3.1.1 iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
6.3.1.1.1 prorrogação e suspensão de prazo;
6.3.1.1.2 alterações qualitativas e quantitativas;
6.3.1.1.3 restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
6.3.1.1.4 processo administrativo sancionador;
6.3.1.1.5 recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e
6.3.1.1.6 quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ao contrato/ata ou qualquer outro registro.
6.3.1.2 quanto à prorrogação e vigência do contrato ou ata, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:
6.3.1.2.1 no caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:
6.3.1.2.1.1 consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
6.3.1.2.1.2 solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade; e
6.3.1.2.1.3 no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
6.3.1.3 quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
6.3.1.3.1 acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
6.3.1.3.2 alterações solicitadas pelo titular do contrato ou ata;
6.3.1.3.3 modificações no cronograma físico-financeiro;
6.3.1.3.4 substituições de materiais e equipamentos; e
6.3.1.3.5 modificações das especificações, para melhor adequação técnica;
6.3.1.4 quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
6.3.1.4.1 reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
6.3.1.4.2 revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do contrato ou ata.
6.3.1.5 dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal do contrato ou ata;
6.3.1.6 dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
6.3.1.7 instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
6.3.1.8 cadastrar os Contratos/Ata nos sistemas informatizados do Governo apropriados (SIGEF, SICOP, etc...);
6.3.1.9 manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;
6.3.1.10 manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
6.3.1.11 realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
6.3.1.12 acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
6.3.1.13 promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

Pág. 69 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351564.

6.3.1.14 promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
6.3.1.15 requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
6.3.1.16 manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
6.3.1.17 receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
6.3.1.18 qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4 Fiscal
6.4.1 Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:
6.4.1.1 identificar o objeto contratado;
6.4.1.2 conhecer as condições estabelecidas no contrato ou ata, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);
6.4.1.3 praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
6.4.1.4 receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder o atesto/certificação da despesa;
6.4.1.5 recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
6.4.1.6 exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato ou ata nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;
6.4.1.7 notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
6.4.1.8 encaminhar ao gestor do contrato ou ata, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;
6.4.1.9 aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
6.4.1.10 manter contato com o preposto;
6.4.1.11 desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato ou ata sobre suas necessidades;
6.4.1.12 acompanhar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.4.1.13 acompanhar sistematicamente a execução contratual ou da ata, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
6.4.1.14 manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a contratada;
6.4.1.15 assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
6.4.1.16 identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato ou da ata com as devidas justificativas;
6.4.1.17 conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;
6.4.1.18 assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento (CND's, INSS, FGTS, etc...);
6.4.1.19 apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
6.4.1.20 solicitar auxílio junto às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;

Pág. 50 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515SW.

6.4.1.21 conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis;
6.4.1.22 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.4.1.23 informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
6.4.1.24 fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências.

6.5 Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1 Competência para recebimento
6.5.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade física e conformidade aparente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior verificação detalhada.

6.5.1.2 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

6.5.2 Prazos de recebimento
6.5.2.1 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade e conformidade aparente dos materiais.
6.5.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
6.5.2.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.5.2.4 Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
6.5.2.5 Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação formal do contratado, sem ônus adicional para a Administração. Este prazo poderá ser reduzido pela Administração em casos de urgência devidamente justificada, ou prorrogado mediante solicitação fundamentada do contratado, desde que aceita pela Administração.
6.5.2.5.1 No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.
6.5.2.5.2 A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3 Métodos e efeitos do recebimento
6.5.3.1 O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

Pág. 54 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351536W4.

6.5.3.1 O recebimento provisório consistirá na conferência inicial da quantidade entregue, integridade física das embalagens, ausência de avarias aparentes e verificação preliminar da conformidade com a Autorização de fornecimento.
6.5.3.2 O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.
6.5.3.2.1 O recebimento definitivo compreenderá:
I – A amostragem abrangerá, no mínimo, 10% (dez por cento) das unidades de cada lote, observado o quantitativo mínimo de 03 (três) unidades por item;
II – As unidades selecionadas serão submetidas à verificação de conformidade quanto à avarias, vazamentos, variações de cor, odor, ou qualquer outra alteração que possa comprometer a integridade do produto e saúde dos policiais militares;
III – A seleção das amostras será realizada de forma aleatória pelo fiscal ou comissão de recebimento;
IV – Constatada desconformidade relevante nas unidades amostradas, poderá ser rejeitado o lote integralmente, a critério da Administração;
V – A aceitação por amostragem não exime o contratado da responsabilidade por vícios ocultos identificados posteriormente, observado o prazo de garantia.
6.5.3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.
6.5.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.
6.5.3.5 O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contratado obriga-se a ressarcir os custos à contratante.
6.5.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6 Sanções
6.6.1 A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.7 Cláusula anticorrupção
6.7.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
6.7.1.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
6.7.1.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Pág. 52 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515W4.

6.7.1.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
6.7.1.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1 Medição e recebimento

7.1.1 As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2 Pagamento

7.2.1 O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2 Parcelamento do objeto

8.2.1 O julgamento das propostas ocorrerá por **lotes**, uma vez que se trata de produtos diversos de peças de fardamento e acessórios que compõem o objeto, possibilitando ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento do mercado fornecedor.

8.3 Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1 É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2 Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006), uma vez que, embora os itens sejam divisíveis, a forma de agrupamento em lotes técnicos foi definida para assegurar a padronização, a uniformidade e a compatibilidade visual e de materiais entre as insígnias, platinas e distintivos do fardamento militar.
8.3.3 A adoção de cotas reservadas implicaria a contratação de fornecedores distintos dentro de um mesmo lote, o que poderia resultar em variações de tonalidade de tecido e materiais, diferenças de modelagem, acabamento e qualidade, inconsistências entre peças que compõem o mesmo conjunto de fardamento, e dificuldades no controle de qualidade e na fiscalização contratual.
8.3.4 Além disso, a fragmentação do fornecimento comprometeria a eficiência logística, aumentaria a complexidade da gestão contratual e poderia gerar incompatibilidades entre itens que devem manter padrão visual e funcional uniforme.
8.3.5 Dessa forma, a aplicação de cota reservada não se mostra vantajosa para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Pág. 58 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351564.

- Licitação exclusiva

8.3.6 Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas (ME) ou de empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.7 Nesse sentido, considerando que todos os lotes desta licitação possuem valor estimado individual inferior ao limite de R$ 80.000,00, a totalidade dos lotes será licitada de forma exclusiva para ME e EPP:

- Lote I – (Metais): R$ 3.473,04 – Exclusivo ME/EPP;
- Lote II – (Luvas de Tecido): R$ 3.480,00 – Exclusivo ME/EPP;
- Lote III – (Platinas): R$ 11.812,86 – Exclusivo ME/EPP;
- Lote IV – (Emborrachados): R$ 2.549,68 – Exclusivo ME/EPP.

8.3.8 A destinação exclusiva de todos os lotes às Mês e EPPs cumpre integralmente o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, promovendo o incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte e garantindo o atendimento às diretrizes do Parecer Referencial nº 10/2025/PGE, sem qualquer prejuízo à competitividade, à padronização técnica ou à eficiência da contratação.

8.4 Participação de consórcios

8.4.1 Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5 Participação de Cooperativa

8.5.1 Não será admitida a participação de cooperativas. Justifica-se a vedação à participação de cooperativas no presente procedimento licitatório com base nas características específicas do objeto da contratação, que consiste no fornecimento de insígnias em metal, luvas de tecido, platinas e distintivos emborrachados, itens de fardamento e identificação institucional militar que demandam rigorosa padronização estética, controle de qualidade de materiais e conformidade estrita com o RUPMSC – Regulamento de Uniforme da PMSC. O fornecimento do objeto exige um fluxo produtivo e industrial altamente padronizado, que garanta a uniformidade absoluta entre os lotes entregues em termos de tonalidade de banho metálico, composição e textura de tecidos, acabamento emborrachado e dimensões exatas das divisas e peças de vestuário. Tais exigências demandam organização integrada e responsabilidade civil e técnica centralizada sob uma única estrutura jurídica e comercial. O modelo operacional das cooperativas, caracterizado pela atuação descentralizada de múltiplos cooperados, é incompatível com a natureza deste fornecimento, podendo comprometer a padronização visual das peças, a uniformidade dos acabamentos e a celeridade na responsabilização por eventuais lotes com defeitos de fabricação, oxidação ou desconformidade regulamentar. A vedação decorre da necessidade de assegurara perfeita padronização institucional do efetivo de alunos-oficiais, a eficiência na fiscalização e a adequada execução contratual, em observância ao art. 5º e art. 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência, segurança das contratações e do interesse público.

Pág. 54 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515W4.

8.6 Critério de aceitação da proposta

8.5.1 A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:
a) Marca e fabricante do produto ofertado;
b) Descrição técnica detalhada que comprove o atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência;
c) Quantidade ofertada;
d) Valor unitário e valor total do item e lote;
e) Declaração de que o produto atende integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
f) Poderá ser exigida, para fins de análise da proposta, além das amostras físicas, a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove as características do produto ofertado;
g) Será desclassificada a proposta que:
g.1) não atender às especificações técnicas mínimas;
g.2) apresentar descrição genérica incompatível com o objeto;
g.3) contiver preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao valor estimado;
g.4) estiver em desacordo com as exigências do edital.

8.7 Garantia da proposta

8.6.1 Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 Habilitação

8.7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.8.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.8.1.2 Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
8.8.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.8.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.8.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.8.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de

Pág. 58 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351553W4.

dezembro 1971;
8.8.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.7.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
8.7.1.11 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
8.7.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
8.7.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.7.1.14 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.7.1.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.1.16 Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
8.7.1.17 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira
8.7.1.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- Qualificação técnica
8.7.1.19 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.7.1.19.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
a) Fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação (insígnias, luvas de tecido, platinas e distintivos emborrachados para fardamento militar ou de forças de segurança), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para os itens de todos os lotes (conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.
b) Comprovação de fornecimento anterior em quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado do item ou lote ao qual o licitante concorrer, admitida a soma de diferentes contratos.
8.7.1.19.2 Justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica na medida em que o objeto envolve fornecimento de peças de fardamento e identificação visual institucional que demandam padrão estético rigoroso, fidelidade dimensional, qualidade de acabamento (banho metálico durável e tecidos padronizados) e conformidade estrita com o RUPMSC. A comprovação de experiência prévia visa mitigar riscos de descumprimento de especificações, entregas com defeitos de fabricação (oxidação, desbotamento ou erro de tonalidade) e atrasos

Pág. 50 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3153W4.

no cronograma de formação dos alunos-oficiais, assegurando a seleção de fornecedores com capacidade operacional e fabril compatível, em observância ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e aos princípios da eficiência e do planejamento da Lei nº 14.133/2021.
8.7.1.19.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.7.1.19.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.7.1.19.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.7.1.20 Prova do atendimento aos seguintes requisitos previstos em lei especial.
8.7.1.20.1 Não se aplica a exigência de requisitos previstos em legislação especial para o exercício da atividade, uma vez que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, não havendo norma legal que condicione o desempenho da atividade à autorização específica de órgão regulador ou entidade fiscalizadora.
8.7.1.21 Não será admitida a participação de cooperativas.
8.7.1.21.1 A vedação à participação de cooperativas no presente procedimento licitatório, está fundamentado nas características específicas do objeto da contratação, que consiste na aquisição de peças de fardamento e acessórios, com rigorosa exigência de padronização, qualidade, uniformidade e controle técnico. O fornecimento do objeto envolve processo produtivo industrial estruturado, incluindo seleção de matérias-primas, confecção, modelagem, corte, costura, acabamento e controle de qualidade, além da necessidade de manutenção de padrões uniformes entre lotes, especialmente quanto à tonalidade, tecido, resistência e acabamento. Tais exigências demandam organização produtiva integrada, controle técnico centralizado e responsabilidade única sobre o produto final, características inerentes a empresas especializadas na confecção de uniformes. Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação. No presente caso, a participação de cooperativas mostra-se inadequada, uma vez que o objeto não se refere à prestação de serviços passíveis de execução por cooperados de forma individualizada, mas sim ao fornecimento de bens com elevado grau de padronização, cuja produção exige controle industrial e uniformidade técnica. Além disso, a natureza da contratação exige do fornecedor responsabilidade integral pela qualidade do fardamento, garantia contra defeitos, substituição de itens não conformes e cumprimento rigoroso de prazos, obrigações que demandam estrutura organizacional consolidada. Tais características não se compatibilizam, em regra, com o modelo operacional das cooperativas, que se baseia na atuação descentralizada de cooperados, o que pode comprometer a uniformidade, rastreabilidade e padronização exigidas para o objeto. Ressalta-se que a vedação não possui caráter restritivo indevido, mas decorre da inadequação do modelo cooperativo à execução do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança da contratação e interesse público. Dessa forma, a não admissão de cooperativas visa assegurar maior controle da Administração sobre a execução contratual, garantindo a qualidade do produto, a padronização técnica e a segurança da contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Margem de preferência
8.8.1 Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021, em razão da inexistência de regulamentação específica em âmbito estadual aplicável ao objeto da contratação.

Pág. 60 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351553W4.

8.9 Critérios de desempate

8.9.1 Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2 Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1 O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, constam na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
I	1	504225938	Insígnia de Metal para Oficial Especialista Grande (Túnica) Dourada – padrão PMSC	Par	594,50	10,25	3.473,04
	2	504225939	Insígnia de Metal para Oficial Especialista Pequena (Camisa) Dourada – padrão PMSC	Par	594,50	10,25	
	3	504225940	Distintivo Breve em Metal do Curso de Habilitação de Oficiais Especialista (CHOE) – padrão PMSC	Peça	2.284,04	39,38	
II	4	504225941	Insígnia de Tecido Cáqui (tipo Luva Social) para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC	Par	1.740,00	30,00	3.480,00
	5	504225942	Insígnia de Tecido Cáqui (tipo Luva Operacional) para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC	Par	1.740,00	30,00	
III	6	504225943	Platina Cáqui para Aluno-Oficial Especialista Masculino – padrão PMSC	Par	9.776,16	203,67	11.812,86
	7	504225944	Platina Cáqui para Aluno-Oficial Especialista Feminino – padrão PMSC	Par	2.036,70	203,67	
IV	8	504225497	Distintivo Emborrachado para Quepe Aluno-Oficial Especialista Masculino – padrão PMSC	Peça	1.055,04	21,98	2.549,68
	9	504225498	Distintivo Emborrachado para Quepe Aluno-Oficial Especialista Feminino – padrão PMSC	Peça	219,80	21,98	
	10	504225499	Distintivo Emborrachado para Boina Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC	Peça	1.274,84	21,98	
TOTAL ESTIMADO						**R$ 21.315,58**	

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1 Adotado o sistema de registro de preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023, conforme documento emitido pela Divisão de Empenhos da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar de Santa Catarina.

10.2 A presente contratação será viabilizada por meio de descentralização de crédito orçamentário.

11 CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.1.1 Anexo I (Lotes I a IV) – Especificações Técnicas

11.2 As especificações técnicas deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas institucionais em sua elaboração.

11.3 Agente público que elaborou o Termo de Referência:

Nome: 2º Sgt PM Mat. 923307-5 Felipe José da CUNHA
E-mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3229-6043

Pág. 11 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515SW4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Endereço SGPe: PMSC/DALF/CAD/ESPEC

São José, na data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)

Pág. 62 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3153W4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote I

INSÍGNIA EM METAL OFICIAL ESPECIALISTA PARA TÚNICA – PADRÃO PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ISG-M030/CAD/2026
Referência:	**Atualizada em**: 19/08/2026

1. OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias que deverão ser seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição da "**Insígnia em Metal Oficial Especialista para Túnica – padrão PMSC**":

Item	Material	UND
01	Insígnia em Metal Oficial Especialista para Túnica – padrão PMSC	Par

2. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

2.1. DESCRIÇÃO:

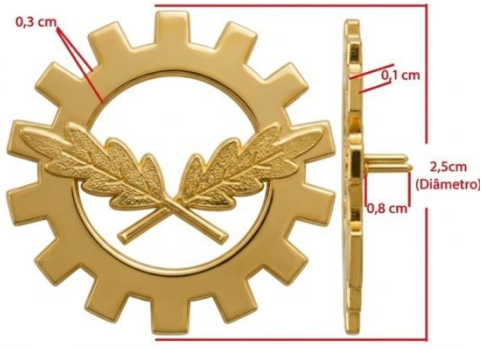
ENGRENAGEM: elemento circular ornamental com 1mm de espessura, confeccionado em metal latão liso com acabamento dourado, com diâmetro de 25,0 mm, considerando-se as extremidades dos 14 (quatorze) dentes, com 02 (duas) folhas de carvalho levemente texturizadas sobrepostas proporcionalmente sobre a engrenagem. A coroa circular deverá apresentar largura de 3,0 mm e bordas em relevo. Deverá possuir 14 (quatorze) dentes uniformemente distribuídos, apresentando configuração trapezoidal, com base ligeiramente mais larga que a extremidade, mantendo-se uniformidade, simetria e proporcionalidade em toda a peça. A altura radial dos dentes deverá ser proporcional ao conjunto, mantendo-se o diâmetro especificado de 25,0 mm. Com dois pinos de 8mm de comprimento na parte traseira para fixação por meio de presilha de silicone.

3. EMBALAGEM: As insígnias deverão ser embaladas em pares, identificadas: "Insígnia em Metal Oficial Especialista para Túnica".

4. AMOSTRA: A licitante tem 15 (quinze) dias úteis para apresentar a amostra de 02 (dois) pares da Insígnia em Metal Oficial Especialista para Túnica – padrão PMSC.

5. GARANTIA: A garantia deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação.

IMAGEM ILUSTRATIVA





Pág. 89 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515SW4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

INSÍGNIA EM METAL OFICIAL ESPECIALISTA PARA CAMISA – PADRÃO PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ISG-M031/CAD/2026
Referência:	**Atualizada em**: 19/08/2026

1. OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias que deverão ser seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição da "**Insígnia em Metal Oficial Especialista para Camisa – padrão PMSC**":

Item	Material	UND
01	Insígnia em Metal Oficial Especialista para Camisa – padrão PMSC	Par

2. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

2.1. DESCRIÇÃO:

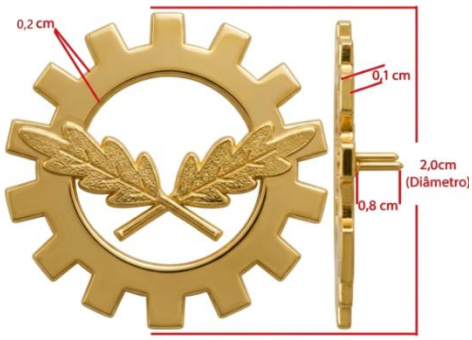
ENGRENAGEM: elemento circular ornamental com 1mm de espessura, confeccionado em metal latão com acabamento dourado, com diâmetro máximo de 20,0 mm, considerando-se as extremidades dos 14 (quatorze) dentes, com 02 (duas) folhas de carvalho levemente texturizadas sobrepostas proporcionalmente sobre a engrenagem. A coroa circular deverá apresentar largura de 2,0 mm e bordas em relevo. Deverá possuir 14 (quatorze) dentes uniformemente distribuídos, apresentando configuração trapezoidal, com base ligeiramente mais larga que a extremidade, mantendo-se uniformidade, simetria e proporcionalidade em toda a peça. A altura radial dos dentes deverá ser proporcional ao conjunto, mantendo-se o diâmetro especificado de 20,0 mm. Com dois pinos de 8mm de comprimento na parte traseira para fixação por meio de presilha de silicone.

3. EMBALAGEM: As insígnias deverão ser embaladas em pares, identificadas: "Insígnia em Metal Oficial Especialista para Túnica".

4. AMOSTRA: A licitante tem 15 (quinze) dias úteis para apresentar a amostra de 02 (dois) pares da Insígnia em Metal Oficial Especialista para Camisa – padrão PMSC.

5. GARANTIA: A garantia deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação.

IMAGEM ILUSTRATIVA





Pág. 81 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3153W4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

DISTINTIVO EM METAL DE CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (CHOE) - PADRÃO PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DST-M010/CAD/2026
Referência:	Atualizada em: 07/08/2026

1. OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias que deverão ser seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição do "**Distintivo em Metal de Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE) - padrão PMSC**":

Item	Material	UND
01	Distintivo em Metal de Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE) - padrão PMSC	Peça

2. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

2.1.O distintivo terá as dimensões de 3,5cm de altura; 3,0cm de largura e 0,2cm de espessura, com 0,1cm de bordadura dourada, cunhado em metal latão prateado e esmaltado;

2.2. A descrição heráldica do distintivo será a seguinte:

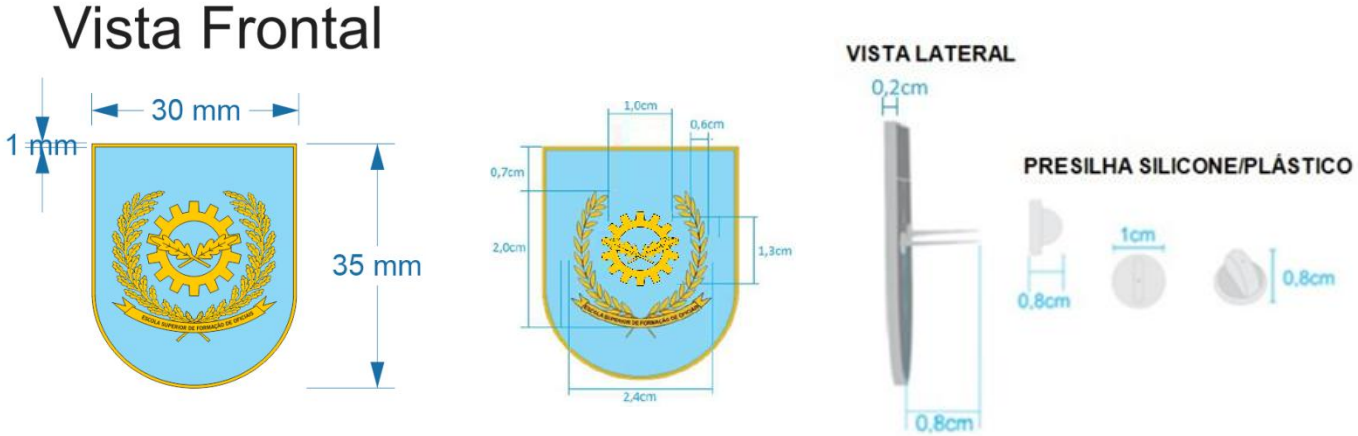
Distintivo composto por um escudo português, com bordadura dourada, em campo azul-celeste, que representa o ensino e a nobreza, sobre o qual repousa uma engrenagem sobreposta por duas folhas de carvalho cruzadas, insígnia do quadro especialista. Na base, em forma de coroa aberta, dois ramos de carvalho, representando o valor militar, cruzados sob um listel, com o dístico ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS, inscrito de preto. O distintivo será cunhado em metal esmaltado nas cores especificadas, tendo no verso dois pinos de fixação com botão/presilha de pressão em silicone ou plástico, na posição horizontal, no terço superior.

2.3. No verso dois pinos de 0,8cm para fixação por meio de presilhas de silicone/plástico.

3. GARANTIA: A garantia deverá ser de 180 dias contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS: A licitante tem 15 (quinze) dias úteis para apresentar a amostra do Distintivo Brevê em metal do Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas - padrão PMSC.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



Pág. 83 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3153W4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Lote II

INSÍGNIA DE TECIDO SOCIAL BORDADA CÁQUI TIPO LUVA PARA ALUNO-OFICIAL ESPECIALISTA – PADRÃO PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ISG-T043/CAD/2026
Referência: AATCC 20 e AATCC 20A; Norma NBR 10588, Norma 10591, ABNT NBR 12546, Norma NBR 11912, ASTM D 3512, NBR ISO 105 E04, NBR ISO 105 X-12, Norma 61 (IVA) da AATCC, ISO 105 B-02, 173 da AATCC. [devidamente atualizadas]	**Atualizada em**: 14/08/2026

1. OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias que deverão ser seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição da "**Insígnia de Tecido Social Cáqui Tipo Luva para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC**":

Item	Material	UND
01	Insígnia de Tecido Social Cáqui Tipo Luva para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC	Par

2. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

2.1. DESCRIÇÃO: Deve ser confeccionada em formato trapézio, utilizando tecido cáqui padrão PMSC, com altura de 10,5 cm**,** largura superior de 5,5 cm e largura inferior de 6,5 cm. A peça deve ser forrada internamente com entretela tecida termocolante, conferindo firmeza e acabamento adequado à estrutura da luva. Na parte superior deve ser bordada em amarelo-ouro uma engrenagem com 02 (duas) folhas de carvalho cruzadas sobrepostas proporcionalmente sobre a engrenagem, com contornos e detalhes em preto e na parte inferior uma linha também em amarelo-ouro. A coroa circular deverá apresentar 14 (quatorze) dentes uniformemente distribuídos, apresentando configuração trapezoidal, com base ligeiramente mais larga que a extremidade, mantendo-se uniformidade, simetria e proporcionalidade em toda a peça. A insígnia possui bainha de 5,0mm nas extremidades para evitar desfiamento. Todas as demais proporções, espaçamentos e referências dimensionais estão detalhados na imagem ilustrativa.

2.1.1. TECIDO: Tipo grafil plus da Santista, na cor caqui padrão PMSC.

a) Composição (Norma 20 e 20A da AATCC):

67% de poliéster e 33% de algodão penteado	Tolerância: variação de +/- 3 pontos

b) Densidade – (fios/cm) (NBR10588):

Urdume – 40,0	Trama – 26,0	Tolerância: variação de +/- 8%

c) Peso (NBR 10591):

163,50 g/m^2	Tolerância: variação de +/- 8%

d) Título – (Ne) (NBR 13216):

Urdume – 29,0	Trama – 28,0	Tolerância: variação de +/- 8%

e) Resistência e alongamento (NBR11912):

Resistência (Kgf)		Alongamento (%)	
Urdume – 105,0	Trama – 60,0	Urdume – 17,50	Trama – 22,50
Tolerância: valor de referência mínimo			

f) Estrutura (NBR12546) – tecido tela

g) Pilling (ASTM D 3512)

5	Tolerância: valor de referência mínimo

Pág. 88 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515W4.

h) Identificação da classe do corante:

Poliéster – classe do corante – disperso	Algodão – classe do corante – reativo

I) Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E04):

Solução Ácida – Alteração= 5	Solução Alcalina – Alteração = 5	Tolerância: Valor de referência mínimo

j) Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X -12):

Seco – 5	Úmido – 4/5	Tolerância: Valor de referência mínimo

k) Solidez da cor ao cloro (NORMA 61 (IVA) da AATCC):

Migração algodão – 4	Alteração – 3/4	Tolerância: Valor de referência mínimo

l) Solidez da cor à luz (NORMA ISO 105B02) Aparelho Xenotest 150 S (30horas):

Nota – 4	Tolerância: valor de referência mínimo

m) Cálculo da diferença de cor (NORMA 173/92 da AATCC):

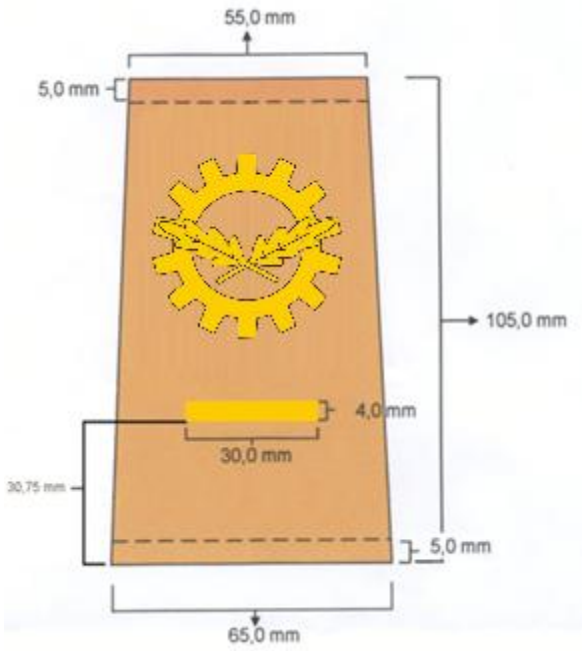
Iluminante D65 – 10º	L* 51,88	a* 4,48	b* 12,76	DE < 1,20

2.1.2 Fios (divisas): fio 100% poliéster;

3. AMOSTRA: A licitante tem 15 (quinze) dias úteis para apresentar a amostra de 02 (dois) pares da Insígnia de Tecido Social Cáqui Tipo Luva para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC, e Relatórios de Ensaios Originais comprovando que a Insígnia de Tecido Social Cáqui Tipo Luva para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC, está em conformidade com as normas desta especificação técnica.

4. GARANTIA: A garantia deverá ser de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

IMAGEM ILUSTRATIVA



Pág. 87 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515SW4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

INSÍGNIA DE TECIDO OPERACIONAL BORDADA CÁQUI TIPO LUVA PARA ALUNO-OFICIAL ESPECIALISTA – PADRÃO PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ISG-T044/CAD/2026
Referência: AATCC 20 e AATCC 20A; Norma NBR 10588, Norma 10591, ABNT NBR 12546, Norma NBR 11912, ASTM D 3512, NBR ISO 105 E04, NBR ISO 105 X-12, Norma 61 (IVA) da AATCC, ISO 105 B-02, 173 da AATCC. [devidamente atualizadas]	**Atualizada em**: 14/08/2026

1. OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias que deverão ser seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição da "**Insígnia de Tecido Operacional Cáqui Tipo Luva para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC**":

Item	Material	UND
01	Insígnia de Tecido Operacional Cáqui Tipo Luva para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC	Par

2. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

2.1. DESCRIÇÃO: Deve ser confeccionada em formato trapézio, utilizando tecido cáqui Rip Stop padrão PMSC, com altura de 10,5 cm**,** largura superior de 5,5 cm e largura inferior de 6,5 cm. A peça deve ser forrada internamente com entretela tecida termocolante, conferindo firmeza e acabamento adequado à estrutura da luva. Na parte superior deve ser bordada em amarelo-ouro uma engrenagem com 02 (duas) folhas de carvalho cruzadas sobrepostas proporcionalmente sobre a engrenagem, com contornos e detalhes em preto e na parte inferior uma linha também em amarelo-ouro. A coroa circular deverá apresentar 14 (quatorze) dentes uniformemente distribuídos, apresentando configuração trapezoidal, com base ligeiramente mais larga que a extremidade, mantendo-se uniformidade, simetria e proporcionalidade em toda a peça. A insígnia possui bainha de 5,0mm nas extremidades para evitar desfiamento. Todas as demais proporções, espaçamentos e referências dimensionais estão detalhados na imagem ilustrativa.

2.1.1. TECIDO: Rip Stop, na cor caqui padrão PMSC.

a) Composição (Norma 20 e 20A da AATCC):

67% de poliéster e 33% de algodão	Tolerância: variação de +/- 3 pontos

b) Densidade – (fios/cm) (NBR10588):

Urdume – 41,0	Trama – 19,5	Tolerância: variação de +/- 8%

c) Gramatura (NBR 10591):

225 g/m^2	Tolerância: variação de +/- 8%

d) Título – (Ne) (NBR 13216):

Urdume – 19,44 Tolerância – variação de +/-15%	Trama – 18,0 Tolerância – variação +/- 17%

e) Resistência e alongamento (NBR11912):

Resistência (Kgf)		Alongamento (%)	
Urdume – 113,0	Trama – 60,0	Urdume – 17,00	Trama – 16,00
Tolerância: valor de referência mínimo			

f) Estrutura (NBR12546) – tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela – Rip Stop

g) Pilling (ASTM D 3512)

5	Tolerância: valor de referência mínimo

Pág. 88 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351563W4.

h) Identificação da classe do corante:

Poliéster – classe do corante – disperso	Algodão – classe do corante – reativo

I) Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E04):

Solução Ácida – Alteração= 5	Solução Alcalina – Alteração = 5	Tolerância: Valor de referência mínimo

j) Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X -12):

Seco – 4/5	Úmido – 4	Tolerância: Valor de referência mínimo

k) Solidez da cor ao cloro (NORMA 61 (IVA) da AATCC):

Migração algodão – 4/5	Alteração – 4	Tolerância: Valor de referência mínimo

l) Solidez da cor à luz (NORMA ISO 105B02) Aparelho Xenotest 150 S (30horas):

Nota – 5	Tolerância: valor de referência mínimo

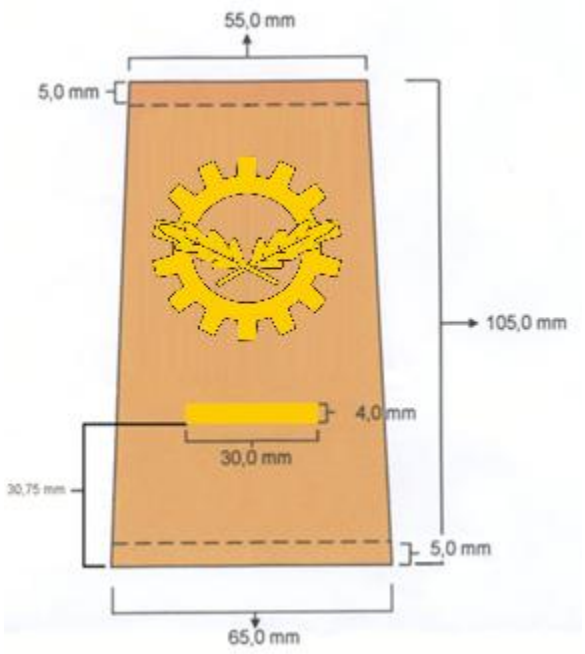
m) Cálculo da diferença de cor (NORMA 173/92 da AATCC):

Iluminante D65 – 10º	L* 47,38	a* 4,05	b* 14,90	DE < 1,20

3. AMOSTRA: A licitante tem 15 (quinze) dias úteis para apresentar a amostra de 02 (dois) pares da Insígnia de Tecido Operacional Cáqui Tipo Luva para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC, e Relatórios de Ensaios Originais comprovando que a Insígnia de Tecido Operacional Cáqui Tipo Luva para Aluno-Oficial Especialista – padrão PMSC, está em conformidade com as normas desta especificação técnica.

4. GARANTIA: A garantia deverá ser de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

IMAGEM ILUSTRATIVA



Pág. 80 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515SW4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Lote III

PLATINA CÁQUI PARA ALUNO-OFICIAL ESPECIALISTA MASCULINO – PADRÃO PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PLT 016/CAD/2026
Referência:	Atualizada em: 12/08/2026

1. OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias a serem seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição da **"Platina Cáqui para Aluno-Oficial Especialista Masculino – padrão PMSC".**

Item	Material	Unidade
01	Platina Cáqui para Aluno-Oficial Especialista Masculino – padrão PMSC	Par

2. ESPECIFICAÇÕES

a) Platina confeccionada em tecido tipo oxford da cor cáqui escuro, rígida, terminando uma das pontas em um ângulo reto. Internamente possui placa de alumínio e outra de papelão (com formato da platina) para sustentação. Deverá possuir inclinação no sentido longitudinal. Medindo 14,5 cm de comprimento, 7,0 cm de largura na sua base e 6,8 cm na parte em que se inicia o afunilamento (Tolerância ± 0,5 cm). Deve possuir os orifícios para encaixe da engrenagem e da insígnia (barreta) indicativa do curso. Deverá ter um contorno periférico bordado em fio dourado metalizado, em ponto cheio de 0,3 cm de espessura.

b) Na parte superior frontal possui um botão dourado pequeno mod. PMSC, próximo ao ângulo reto, em metal dourado, achatado, de 1,5 cm de diâmetro. Tendo na parte superior ao centro e em alto relevo uma estrela de cinco pontas de 1,0 cm, inscrita em um círculo de diâmetro de 1,0 cm; circundado por 21 estrelas (de cinco pontas) de 1,0 mm também em alto relevo, tudo dentro de um círculo que serve como acabamento da parte superior do botão; uma engrenagem e insígnia (barreta) em metal dourado, indicando o curso, todas as peças fixadas na platina.

c) A parte posterior da platina será revestida com couro na cor preta contendo duas tiras horizontais, também em couro na cor preta, com largura de 1,5 cm fixadas na platina através de costuras nas extremidades verticais das tiras. O revestimento deverá possuir acabamento através de colagem (cola própria) e costuras. Mod. Padrão PMSC. As duas tiras terão como finalidade sustentar a platina ao ombro das túnicas, através da passagem da lapela existente nessas peças de fardamento. As platinas deverão possuir furação nas placas de alumínio papelão e no revestimento de napa para fixação do botão dourado e das insígnias de posto ou graduação.

Peças Metálicas fixadas na platina:

a) Distintivo Básico: elemento circular ornamental com 1mm de espessura, confeccionado em metal latão liso com acabamento dourado, com diâmetro de 30,0 mm, considerando-se as extremidades dos 14 (quatorze) dentes, com 02 (duas) folhas de carvalho sobrepostas proporcionalmente sobre a engrenagem. A coroa circular deverá possuir 14 (quatorze) dentes uniformemente distribuídos, apresentando configuração trapezoidal, com base ligeiramente mais larga que a extremidade, mantendo-se uniformidade, simetria e proporcionalidade em toda a peça. A altura radial dos dentes deverá ser proporcional ao conjunto, mantendo-se o diâmetro especificado de 30,0 mm. Na parte de trás duas hastes/presilhas dobráveis para fixação. Padrão PMSC.

Pág. 20 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515W4.

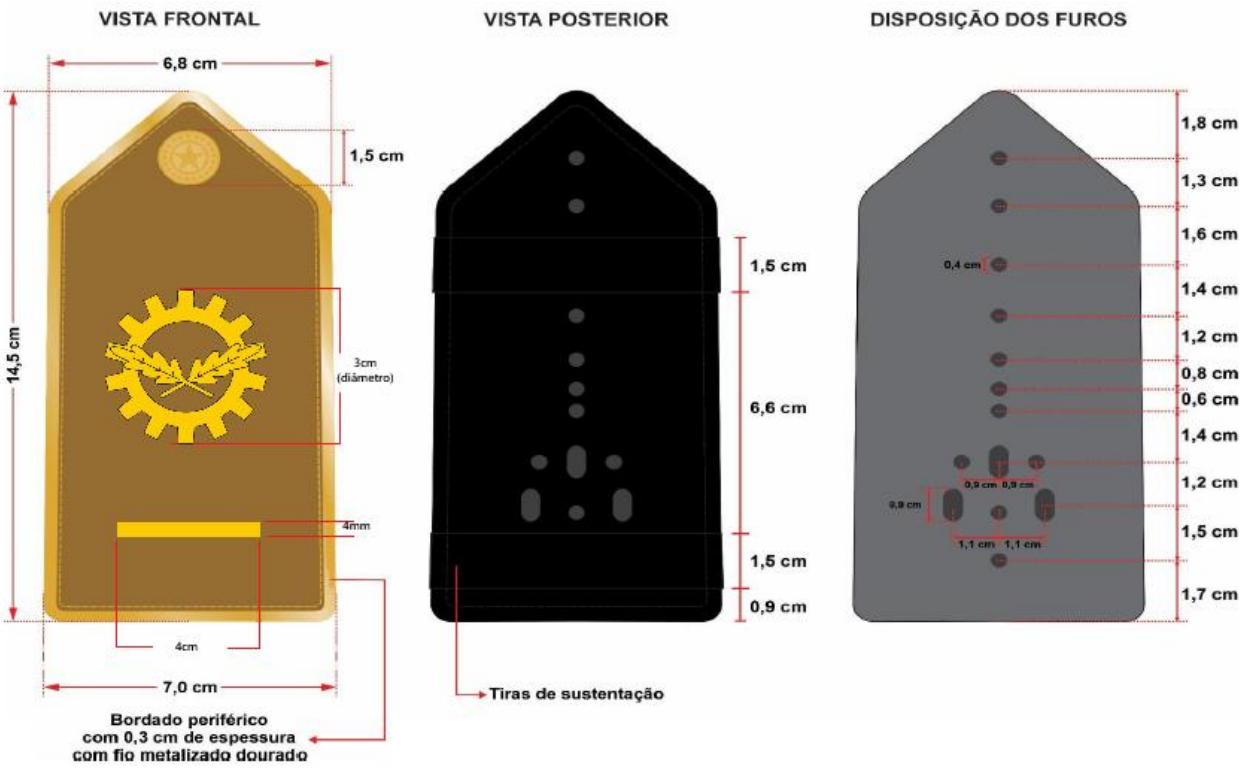
b) Insígnia Barreta Indicativa do Curso: Constitui-se de uma barra simples retangular em metal dourado medindo 4,0 mm de espessura e 4cm de comprimento. Na parte de trás duas hastes/presilhas dobráveis para fixação;

c) Botão Dourado: Em metal dourado, achatado, de 1,5cm de diâmetro. Tendo na parte superior ao centro e em alto relevo uma estrela de cinco pontas de 1cm, inscrita em um círculo de diâmetro de 1cm; circundado por 21 estrelas de 1,0 mm também em alto relevo, tudo dentro de um círculo que serve como acabamento da parte superior do botão.

3. GARANTIA: A garantia deverá ser de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRA: A licitante tem 15 (quinze) dias úteis para apresentar a amostra de 01 (um) par da Platina Cáqui para Aluno-Oficial Especialista Masculino – padrão PMSC.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



Pág. 28 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

PLATINA CÁQUI PARA ALUNO-OFICIAL ESPECIALISTA FEMININO – PADRÃO PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PLT 017/CAD/2026
Referência:	Atualizada em: 12/08/2026

1. OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias a serem seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição da **"Platina Cáqui para Aluno-Oficial Especialista Feminino – padrão PMSC".**

Item	Material	Unidade
01	Platina Cáqui para Aluno-Oficial Especialista Feminino – padrão PMSC	Par

2. ESPECIFICAÇÕES

a) Platina confeccionada em tecido tipo oxford da cor cáqui escuro, rígida, terminando uma das pontas em um ângulo reto. Internamente possui placa de alumínio e outra de papelão (com formato da platina) para sustentação. Deverá possuir inclinação no sentido longitudinal. Medindo 12,5 cm de comprimento, 6,5 cm de largura na sua base e 5,5 cm na parte em que se inicia o afunilamento (Tolerância ± 0,5 cm). Deve possuir os orifícios para encaixe da engrenagem e da insígnia (barreta) indicativa do curso. Deverá ter um contorno periférico bordado em fio dourado metalizado, em ponto cheio de 0,3 cm de espessura.

b) Na parte superior frontal possui um botão dourado pequeno mod. PMSC, próximo ao ângulo reto, em metal dourado, achatado, de 1,5 cm de diâmetro. Tendo na parte superior ao centro e em alto relevo uma estrela de cinco pontas de 1,0 cm, inscrita em um círculo de diâmetro de 1,0 cm; circundado por 21 estrelas (de cinco pontas) de 1,0 mm também em alto relevo, tudo dentro de um círculo que serve como acabamento da parte superior do botão; uma engrenagem e insígnia (barreta) em metal dourado, indicando o curso, todas as peças fixadas na platina.

c) A parte posterior da platina será revestida com couro na cor preta contendo duas tiras horizontais, também em couro na cor preta, com largura de 1,5 cm fixadas na platina através de costuras nas extremidades verticais das tiras. O revestimento deverá possuir acabamento através de colagem (cola própria) e costuras. Mod. Padrão PMSC. As duas tiras terão como finalidade sustentar a platina ao ombro das túnicas, através da passagem da lapela existente nessas peças de fardamento. As platinas deverão possuir furação nas placas de alumínio papelão e no revestimento de napa para fixação do botão dourado e das insígnias de posto ou graduação.

Peças Metálicas fixadas na platina:

a) Distintivo Básico: elemento circular ornamental com 1mm de espessura, confeccionado em metal latão liso com acabamento dourado, com diâmetro de 30,0 mm, considerando-se as extremidades dos 14 (quatorze) dentes, com 02 (duas) folhas de carvalho sobrepostas proporcionalmente sobre a engrenagem. A coroa circular deverá possuir 14 (quatorze) dentes uniformemente distribuídos, apresentando configuração trapezoidal, com base ligeiramente mais larga que a extremidade, mantendo-se uniformidade, simetria e proporcionalidade em toda a peça. A altura radial dos dentes deverá ser proporcional ao conjunto, mantendo-se o diâmetro especificado de 30,0 mm. Na parte de trás duas hastes/presilhas dobráveis para fixação. Padrão PMSC.

Pág. 29 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351553W4.

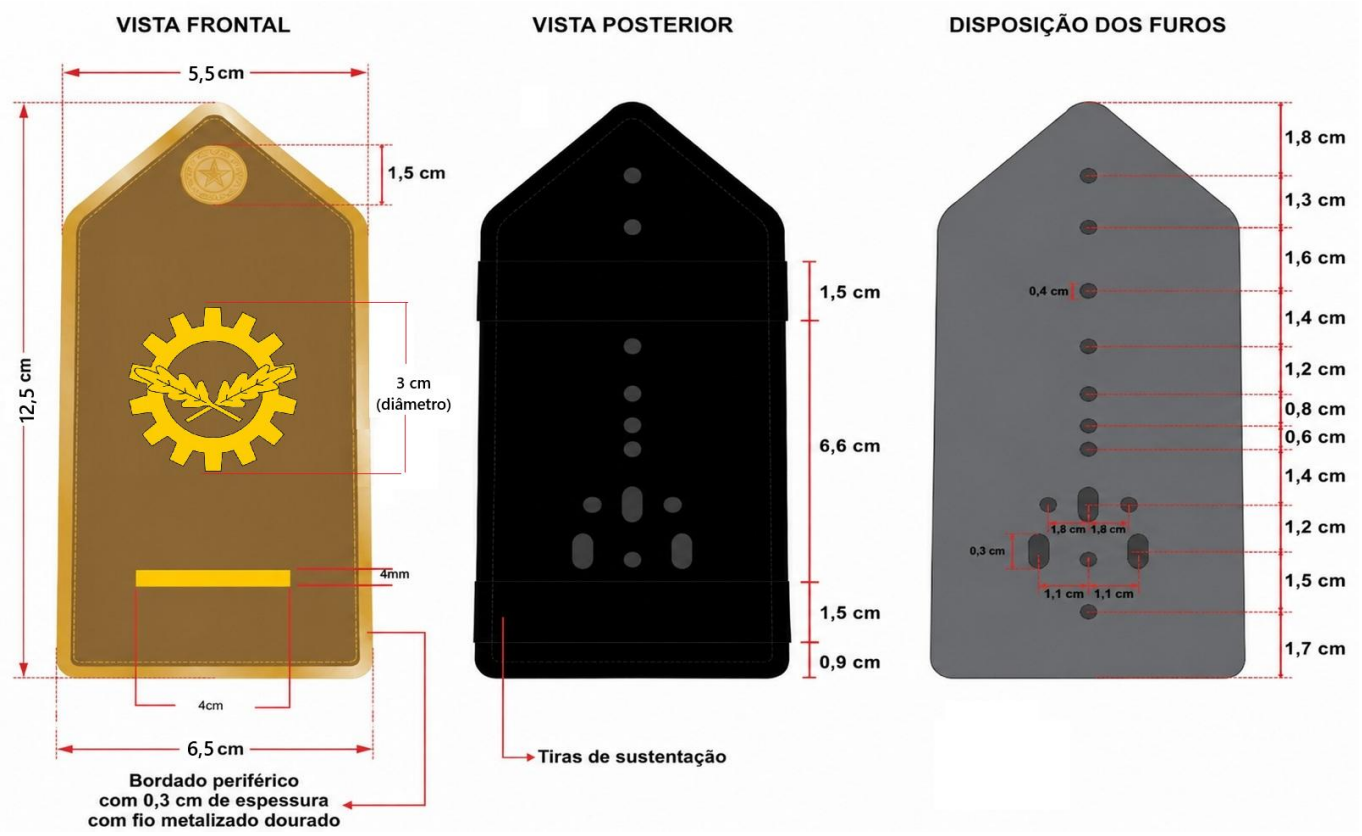
b) Insígnia Barreta Indicativa do Curso: Constitui-se de uma barra simples retangular em metal dourado medindo 4,0 mm de espessura e 4cm de comprimento. Na parte de trás duas hastes/presilhas dobráveis para fixação;

c) Botão Dourado: Em metal dourado, achatado, de 1,5cm de diâmetro. Tendo na parte superior ao centro e em alto relevo uma estrela de cinco pontas de 1cm, inscrita em um círculo de diâmetro de 1cm; circundado por 21 estrelas de 1,0 mm também em alto relevo, tudo dentro de um círculo que serve como acabamento da parte superior do botão.

3. GARANTIA: A garantia deverá ser de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRA: A licitante tem 15 (quinze) dias úteis para apresentar a amostra de 01 (um) par da Platina Cáqui para Aluno-Oficial Especialista Feminino – padrão PMSC.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



Pág. 30 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3153W4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Lote IV

DISTINTIVO EMBORRACHADO PARA QUEPE ALUNO-OFICIAL ESPECIALISTA MASCULINO – PADRÃO PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DST-E011/CAD/2026
Referência: ABNT NBR 16040; NBR NM 300-3; NBR 16498; ISO 105-B02 [devidamente atualizadas]	**Atualizada em**: 18/08/2026

1. OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias que deverão ser seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição da "**Distintivo Emborrachado para Quepe Aluno-Oficial Especialista Masculino" – padrão PMSC**":

Item	Material	Unidade
01	Distintivo Emborrachado para Quepe Aluno-Oficial Especialista Masculino – padrão PMSC	Peça

2. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

2.1 Emblema emborrachado de alta definição com 0,2cm de espessura, com dimensões de 10,8 cm de comprimento e 7,4 cm de altura, ao centro uma circunferência de 2,6 cm de diâmetro, de cor vermelha com fundo raiado, contornada por circulo de 0,2 cm dourado e raiada com fios dourados; no centro uma engrenagem sobreposta por duas folhas de carvalho cruzadas, tudo em dourado, tendo 2cm de diâmetro. Contornando a circunferência, uma faixa de 0,6cm de largura com fundo azul escuro, isolada com contorno por fios brancos, tendo no interior 27 estrelas de cinco pontas na cor branca; formando um vértice de 129° na parte superior do distintivo; na sua base uma faixa de 0,7cm de largura e 7,2cm de comprimento com fundo azul escuro, isolada com contorno por um filete branco, contendo a inscrição "SANTA CATARINA", bordada na cor branca. Dois ramos (para cada lado) de louro com folhas e frutos dourados envolvendo a faixa azul e o círculo central, unidos abaixo do dístico completando o emblema. O fundo preto passa 0,2 cm ao redor de todo o conjunto do dístico. Mod. Padrão PMSC.

2.2. Demais características: Confeccionada em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavandeira doméstica) com temperatura entre 40ºc e 60ºc, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde deverá atender:

a) Migração de certos elementos (NBR NM 300-3):

Elementos	Migração Máxima aceitável (Mg/Kg)
Antimônio (Sb)	60,00
Arsênio (As)	25,00
Bário (Ba)	1000,00
Cádmio (Cd)	75,00
Cromo (Cr)	60,00
Chumbo (Pb)	90,00
Mercúrio (Hg)	60,00
Selênio (Se)	500,00

b) Determinação de metais pesados por digestão acida assistida por micro-ondas (NBR 16498):

Elementos	Migração Máxima aceitável em contato com a pele (Mg/Kg)

Pág. 31 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M3515SW4.

Cádmio (Cd)	0,1
Chumbo (Pb)	0,2

c) Material com solidez à luz (NBR ISO 105-B02):

Solidez da cor a luz – Nº horas 40h | dosagem de energia 6048 kj/m²:

- Alteração – Escala Azul – Nota 5;
- Alteração – Escala cinza - Nota 4-5;
- Tolerância mínima aceitável.

2.3 Velcro: Macho vulcanizado, 100% Poliamida, com 97ganchos/cm², com dimensões de 8,3 cm de comprimento e 7,5 cm de altura, cortado a laser acompanhando o contorno do emborrachado sem arrestas ou fios deverá ser termofusionado sem costura na parte de trás da insígnia.

3. AMOSTRA: A licitante tem 15 (quinze) dias úteis para apresentar a amostra de 02 (dois) Distintivos Emborrachados para Quepe Aluno-Oficial Especialista Masculino – padrão PMSC, e Relatórios de Ensaios Originais ou Cópias Autenticadas Coloridas, comprovando que os Distintivos Emborrachados para Quepe Aluno-Oficial Especialista Masculino – padrão PMSC, estão em conformidade com as normas desta especificação técnica.

4. GARANTIA: A garantia deverá ser de 180 dias contra defeitos de fabricação.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



Pág. 38 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351553W4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

DISTINTIVO EMBORRACHADO PARA QUEPE ALUNO-OFICIAL ESPECIALISTA FEMININO – PADRÃO PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DST-E012/CAD/2026
Referência: ABNT NBR 16040; NBR NM 300-3; NBR 16498; ISO 105-B02 [devidamente atualizadas]	**Atualizada em**: 18/08/2026

1. OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias que deverão ser seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição da "**Distintivo Emborrachado para Quepe Aluno-Oficial Especialista Feminino" – padrão PMSC**":

Item	Material	Unidade
01	Distintivo Emborrachado para Quepe Aluno-Oficial Especialista Feminino – padrão PMSC	Peça

2. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

2.1. Emblema emborrachado de alta definição com 0,2cm de espessura, com dimensões de 6,4 cm de comprimento e 4,5 cm de altura, ao centro uma circunferência de 2 cm de diâmetro, de cor vermelha com fundo raiado, contornada por circulo de 0,1 cm dourado e raiada com fios dourados; no centro uma engrenagem sobreposta por duas folhas de carvalho cruzadas, tudo em dourado, tendo 1,2cm de diâmetro. Contornando a circunferência, uma faixa de 0,4cm de largura com fundo azul escuro, isolada com contorno por fios brancos, tendo no interior 27 estrelas de cinco pontas na cor branca; formando um vértice de 129° na parte superior do distintivo; na sua base uma faixa de 0,4cm de largura e 4,3 cm de comprimento com fundo azul escuro, isolada com contorno por um filete branco, contendo a inscrição "SANTA CATARINA", bordada na cor branca. Dois ramos (para cada lado) de louro com folhas e frutos dourados envolvendo a faixa azul e o círculo central, unidos abaixo do dístico completando o emblema. O fundo preto passa 0,1 cm ao redor de todo o conjunto do dístico. Mod. Padrão PMSC.

2.2. Demais características: Confeccionada em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavandeira doméstica) com temperatura entre 40ºc e 60ºc, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde deverá atender:

a) Migração de certos elementos (NBR NM 300-3):

Elementos	Migração Máxima aceitável (Mg/Kg)
Antimônio (Sb)	60,00
Arsênio (As)	25,00
Bário (Ba)	1000,00
Cádmio (Cd)	75,00
Cromo (Cr)	60,00
Chumbo (Pb)	90,00
Mercúrio (Hg)	60,00
Selênio (Se)	500,00

b) Determinação de metais pesados por digestão acida assistida por micro-ondas (NBR 16498):

Elementos	Migração Máxima aceitável em contato com a pele (Mg/Kg)
Cádmio (Cd)	0,1
Chumbo (Pb)	0,2

Pág. 38 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351553W4.

c) Material com solidez à luz (NBR ISO 105-B02):

Solidez da cor a luz – Nº horas 40h | dosagem de energia 6048 kj/m²:

- Alteração – Escala Azul – Nota 5;
- Alteração – Escala cinza - Nota 4-5;
- Tolerância mínima aceitável.

2.3 Velcro: Macho vulcanizado, 100% Poliamida, com 97ganchos/cm², com dimensões de 8,3 cm de comprimento e 7,5 cm de altura, cortado a laser acompanhando o contorno do emborrachado sem arrestas ou fios deverá ser termofusionado sem costura na parte de trás da insígnia.

3. AMOSTRA: A licitante tem 15 (quinze) dias úteis para apresentar a amostra de 02 (dois) Distintivos Emborrachados para Quepe Aluno-Oficial Especialista Feminino – padrão PMSC, e Relatórios de Ensaios Originais ou Cópias Autenticadas Coloridas, comprovando que os Distintivos Emborrachados para Quepe Aluno-Oficial Especialista Feminino – padrão PMSC, estão em conformidade com as normas desta especificação técnica.

4. GARANTIA: A garantia deverá ser de 180 dias contra defeitos de fabricação.

IMAGEM ILUSTRATIVA



Pág. 34 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351534.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

DISTINTIVO EMBORRACHADO PARA BOINA ALUNOS-OFICIAIS ESPECIALISTA – PADRÃO PMSC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DST-E015/CAD/2025
Referência: ABNT NBR 16040; NBR NM 300-3; NBR 16498; ISO 105-B02 [devidamente atualizadas]	**Atualizada em**: 18/08/2026

1. OBJETIVO: Especificar as características e medidas necessárias que deverão ser seguidas pelas empresas fornecedoras durante eventuais processos de aquisição da "**Distintivo Emborrachado para Boina Alunos-Oficiais Especialista" – padrão PMSC**":

Item	Material	Unidade
01	Distintivo Emborrachado para Boina Alunos-Oficiais Especialistas – padrão PMSC	Peça

2. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

2.1. Emblema emborrachado de alta definição com 0,2cm de espessura, com dimensões de 6,4 cm de comprimento e 4,5 cm de altura, ao centro uma circunferência de 2 cm de diâmetro, de cor vermelha com fundo raiado, contornada por circulo de 0,1 cm dourado e raiada com fios dourados; no centro uma engrenagem sobreposta por duas folhas de carvalho cruzadas, tudo em dourado, tendo 1,2cm de diâmetro. Contornando a circunferência, uma faixa de 0,4cm de largura com fundo azul escuro, isolada com contornopor fios brancos, tendo no interior 27 estrelas de cinco pontas na cor branca; formando um vértice de 129° na parte superior do distintivo; na sua base uma faixa de 0,4cm de largura e 4,3 cm de comprimento com fundo azul escuro, isolada com contorno por um filete branco, contendo a inscrição "SANTA CATARINA", bordada na cor branca. Dois ramos (para cada lado) de louro com folhas e frutos dourados envolvendo a faixa azul e o círculo central, unidos abaixo do dístico completando o emblema. O fundo preto passa 0,1 cm ao redor de todo o conjunto do dístico. Mod. Padrão PMSC.

2.2. Demais características:

- Confeccionada em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavandeira doméstica) com temperatura entre 40ºc e 60ºc, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso.
- Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende:

a) Migração de certos elementos (NBR NM 300-3):

Elementos	Migração Máxima aceitável (Mg/Kg)
Antimônio (Sb)	60,00
Arsênio (As)	25,00
Bário (Ba)	1000,00
Cádmio (Cd)	75,00
Cromo (Cr)	60,00
Chumbo (Pb)	90,00
Mercúrio (Hg)	60,00
Selênio (Se)	500,00

b) Determinação de metais pesados por digestão acida assistida por micro-ondas (NBR 16498):

Elementos	Migração Máxima aceitável em contato com a pele (Mg/Kg)
Cádmio (Cd)	0,1

Pág. 38 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351553W4.

Chumbo (Pb)	0,2

c) Material com solidez à luz (NBR ISO 105-B02):

Solidez da cor a luz – Nº horas 40h | dosagem de energia 6048 kj/m²:

- Alteração – Escala Azul – Nota 5;
- Alteração – Escala cinza - Nota 4-5;
- Tolerância mínima aceitável.

2.3 Velcro: Macho vulcanizado, 100% Poliamida, com 97ganchos/cm², com dimensões de 8,3 cm de comprimento e 7,5 cm de altura, cortado a laser acompanhando o contorno do emborrachado sem arrestas ou fios deverá ser termofusionado sem costura na parte de trás da insígnia.

3. AMOSTRA: A licitante tem 15 (quinze) dias úteis para apresentar a amostra de 03 (três) Distintivos Emborrachados para Boina Alunos-Oficiais Especialistas – padrão PMSC, e Relatórios de Ensaios Originais ou Cópias Autenticadas Coloridas, comprovando que os Distintivos Emborrachados para Boina Alunos-Oficiais Especialistas – padrão PMSC, estão em conformidade com as normas desta especificação técnica.

4. GARANTIA: A garantia deverá ser de 180 dias contra defeitos de fabricação.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



Pág. 30 de 86 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2M351553W4.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9MJO58M4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FELIPE JOSÉ DA CUNHA (CPF: 000.XXX.109-XX) em 21/09/2026 às 16:59:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:40:47 e válido até 15/06/2118 - 09:40:47.
(Assinatura do sistema)

ALESSANDRA DE FREITAS (CPF: 036.XXX.279-XX) em 21/09/2026 às 19:21:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:33:18 e válido até 15/06/2118 - 09:33:18.
(Assinatura do sistema)

GIVANILDO RODRIGUES (CPF: 021.XXX.079-XX) em 22/09/2026 às 12:57:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 17:45:35 e válido até 02/07/2118 - 17:45:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ2OTk4XzQ4MzQ2XzIwMjZfOU1KTzU4TTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00046998/2026** e o código **9MJO58M4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 80 de 80 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00046998/2026 e o código 2P35LAV8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2P35LAV8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 05/11/2026 às 15:53:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ2OTk4XzQ4MzQ2XzIwMjZfMlAzNUxBVjg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00046998/2026** e o código **2P35LAV8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.